

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas na Lei 14.133, será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, Divisão de Logística e Consumo Consciente ou por um servidor ou comissão de servidores designado.

9.2 Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, emitir a ordem de serviço e relatórios, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente para a adoção das medidas que julgar convenientes.

9.3 A ação de fiscalização, por parte do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.4 As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do contrato.

9.5 A execução do contrato deve se dar nas formas estabelecidas, neste Termo de Referência e no Contrato sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.6 A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

9.7 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

10 DOS RELATÓRIOS

10.1 A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo Município.

10.1.1 O Município se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

10.2 Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;
- b) Extrato analítico/sintético contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local e quilometragem atual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

27.11.08/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 954
RUBRICA LA

- c) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do Estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;
- d) Quilometragem percorrida pela frota;
- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado;
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- h) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- i) Volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de serviços realizados.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

11.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;

12.2 Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos, Capital e Municípios do Estado;

12.3 Credenciar postos de combustível, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos pela contratada;

12.4 Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;

12.5 Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

12.6 Garantir que não possa ser abastecido os veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

27/03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 255
RUBRICA

12.7 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

12.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9 Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora de veículo, usando somente material novos de boa qualidade para a execução dos serviços;

12.10 Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

12.11 O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação contendo as seguintes informações:

12.11.1 Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação;

12.11.2 Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;

12.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA;

12.13 Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras;

12.14 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE;

12.15 Arcar com as despesas pela execução dos serviços, como transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;

12.16 Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;

- 12.17 Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;
- 12.18 Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- 12.19 Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
- 12.20 Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;
- 12.21 Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;
- 12.22 Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
- 12.23 Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos *softwares* do sistema de gerenciamento;
- 12.24 Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada;
- 12.25 Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (txt, xls, xlm e outras);
- 12.26 Disponibilizar para os órgãos participantes, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;
- 12.27 Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da CONTRATANTE para solução de problemas relativos ao software fornecido.
- 12.28 Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Maranhão, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela CONTRATADA;
- 13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato, designando servidor para operacionalizar o sistema, autorizando compras, distribuindo créditos de abastecimento e emitindo relatórios gerenciais que comprovem a execução dos serviços, dentro outros;
- 13.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- 13.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

- 13.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- 13.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 13.7 Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;
- 13.8 Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);
- 13.9 Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do Gestor do Contrato;
- 13.10 Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;
- 13.11 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;
- 13.12 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- 13.13 Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;
- 13.14 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços;

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- 14.1.1 Impedimento de licitar e contratar com o Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 14.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- 14.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora de até:
- 14.2.1 Até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 14.2.2 Até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.3 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

14.3.1 Advertência escrita;

14.3.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

14.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4 As sanções previstas nas alíneas "15.3.1", "15.3.3", "15.3" e "15.3.5", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "15.3.2".

14.5 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

14.6.1 Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

14.6.2 Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

14.6.3 Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.9 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não será exigida garantia contratual pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

16 PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

16.2 Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) O Contrato ainda esteja vigente;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- g) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- h) A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

17 REAJUSTE

17.1 Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

17.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) \cdot P$$

IO

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado

17.3 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

22/03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 260
RUBRICA JA

17.4 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

17.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

17.6 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 124 da Lei nº14.133/21.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

18.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

18.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

18.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

18.5.1 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

18.6 O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

19 DO PERCENTUAL DE DESCONTO

19.1 O percentual de desconto a ser ofertado compreenderá o desconto dado à administração quando da emissão da respectiva fatura pelos serviços executados e/ou fornecimentos.

19.2 Após a apuração, resultou no percentual mínimo de desconto 4,715%, conforme ANEXO.

19.3 A melhor proposta será aquela que apresentar maior desconto sobre o valor do faturamento anual estimado R\$ 9.565.877,74 (NOVE MILHÕES E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

19.4 No julgamento das propostas, será vencedora a Licitante que oferecer a maior desconto.

19.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços objeto da presente contratação, como implantação e manutenção do sistema de gerenciamento da frota de veículos, emissão de primeira via de cartões, treinamento de pessoal, credenciamento da rede de fornecedores etc.

20 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.3 Alternativamente a Licitante a ata de registro de preço poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais, podendo ser solicitado pela empresa através do e-mail da CPL, devendo assinar e devolver no e-mail, sendo aceito apenas assinatura eletrônica.

20.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência;

20.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

924103/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 269
RUBRICA [assinatura]

que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

20.8 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.9 O instrumento contratual de que trata o item 20.8 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

22 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

22.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

22.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

22.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

231103/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 963
RUBRICA *[assinatura]*

22.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

22.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos, quando for o caso, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

22.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

22.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

22.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 19.2 e no item 19.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

23 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

23.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

23.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

27/11/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 264
RUBRICA

e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA.

23.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

24.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

24.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

24.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 24.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

25.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

26. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

25.1 A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

27.2 A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo à entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

27.3 A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

27.4 Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

28. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)*
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.	Valor	5.275.000,84
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS.	Valor	3.921.192,20
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Valor	369.684,70
Valor Médio Total:			9.565.877,74

*Valores fixos referenciais,

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO
1	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Serviços	4,715%

1. Os serviços deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes na Planilha de Especificações e Quantitativos.
2. As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.
3. O percentual de desconto aplicado ao valor total e será utilizado mensalmente em cada medição/faturamento, cujo percentual será descontado do valor global referente ao valor executado.
4. Os órgãos Demandantes não estão obrigados a adquirir o quantitativo indicado na Intenção de Registro de Preços. A Administração reserva-se ao direito de solicitar qualquer quantidade.

Adalberto Freitas Paiva da Silva
Adalberto Freitas Paiva da Silva
Secretário Municipal de Saúde



27110319024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 967
RUBRICA LA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO, PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, LANTERNAGEM, GUINCHO, BORRACHARIA E LAVAGEM POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE, COM OPERACIONALIZAÇÃO VIA SISTEMA WEB INFORMATIZADO ENVOLVENDO TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU ELETRÔNICOS COMO MEIO DE GESTÃO, INTERMEDIÇÃO E REGISTRO DE PAGAMENTOS, PARA A FROTA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE Processo Administrativo nº 271103/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos..... dias do mês de do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na sala da Comissão Permanente de Contratação, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA,, CEP: 65.695-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, juntamente com o Senhor, Secretário, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

27/11/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 968
RUBRICA LA

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde do Município de Capinzal do Norte, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

27/11/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 269
RUBRICA *[assinatura]*

terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

22/03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 270
RUBRICA LA

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de toda Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 297/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta

ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
--

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



27/03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 272
RUBRICA *LA*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.



22/11/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 273
RUBRICA 

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Local e data

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

ORGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

22/03/2024
DOC. ADMINISTRATIVO
FLS 274
RUBRICA LA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
E A EMPRESA, PARA O
FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, através da Secretaria Municipal de, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado..... doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, CNPJ n.º, Rua, Cidade – UF – CEP:..... neste ato representa pelo Sr., portador do CPF n.º, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 271103/2024, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº, regido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 297/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota do Município de Capinzal do Norte, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 e Ata de Registro de Preços nº, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 297/2024 e demais legislações aplicáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

027440810024
HMOBARIWO
275
HA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Item	Descrição	Und	Qtd.	V. unit.	V. total
1					
2					

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

27/11/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 277
RUBRICA *HA*

- 4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

7.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

97440319094
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 278
RUBRICA JA

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

8.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

27.11.2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 279
RUBRICA JA

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

27.04.2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 220
RUBRICA *LA*

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços deverão ser executados conforme as disposições do Termo de Referência.

11.2 Qualquer desconformidade na realização dos serviços em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a realizar novamente e/ou substituir os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.3 No ato da entrega dos serviços, a mesma será após 30 (trinta) dias, a ser entregue diretamente a Administração mensalmente, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.5. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.7. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

271003/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 281
RUBRICA 1A

divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

27/11/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 282
RUBRICA

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DE CONTRATO

14.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

271103/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 283
RUBRICA *WA*

17.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

18.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 297/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 271103/2024 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Cidade de CAPINZAL DO NORTE – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO NORTE(MA), _____ de _____ de 2024.



27/03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 084
RUBRICA LA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

27/11/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 985
RUBRICA JA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.**

Processo Administrativo nº 271103/2024

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: às 10:00 horas do dia 20 de dezembro de 2024.

Prezado Pregoeiro,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2 - Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

97/003/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 986
RUBRICA HA

ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data Nome e assinatura do representante legal

Cidade (UF) .., ... de de 2024 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



27/03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 987
RUBRICA *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EM PRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constants no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigencias ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Cidade (UF) .., ... de de 2024 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



27/03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 288
RUBRICA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
FORNECIMENTO**

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

O PREGOEIRO da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, aberto através do Processo Administrativo nº 271103/2024

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

CEP: Cidade:

Telefone:

Banco: Agência:

Inscrição Estadual: Bairro:

Estado:

E-mail:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total
01					

Valor Total e final por extenso do Item: R\$()

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.



27.11.03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 289
RUBRICA JA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

IMPORTANTE:

- 1 - Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2 - A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- 3 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cidade (UF) .., ... de de 2024

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

27/11/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 990
RUBRICA LA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – SRP
Processo Administrativo nº 271103/2024

☐ MICROEMPRESA
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....inscrito no (razão social da empresa) Social da
Empresa) CNPJ nº....., endereço, cidade.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa:, inscrita no CNPJ nº, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
☐ SIM ☐ NAO

Cidade (UF) .., ... de de 2024 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

- 1.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, visando à prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos.
- 1.2. Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2024, art. 18º, inciso I, §1º.

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A gestão eficiente da frota de veículos é fundamental para garantir a prestação de serviços públicos de qualidade à população. No entanto, enfrentamos desafios significativos na administração das despesas de abastecimento de combustível e na manutenção automotiva preventiva e corretiva dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte. Diante dessa realidade, justifica-se a necessidade premente da contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração dessas despesas, através de um sistema.
- 2.2. O problema a ser resolvido é multifacetado. Primeiramente, a atual forma de gerenciamento das despesas de abastecimento de combustível é ineficiente e suscetível a fraudes, dificultando o controle dos gastos e comprometendo a transparência na utilização dos recursos públicos. Além disso, a manutenção automotiva dos veículos municipais enfrenta desafios



27/10/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 299
RUBRICA 1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

devido à falta de uma rede de oficinas credenciadas e disponibilizadas, o que resulta em atrasos nas intervenções mecânicas, elétricas, de lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento e outros serviços essenciais para a operacionalidade da frota.

- 2.3. A contratação de uma empresa especializada para gerenciamento e administração das despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva da frota municipal é imprescindível para resolver esses problemas. A utilização de um sistema que possibilitará um controle mais rigoroso e transparente dos gastos com combustível, eliminando possíveis desvios e reduzindo custos operacionais.
- 2.4. Ademais, a empresa contratada deverá fornecer serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva em uma rede de oficinas e centros automotivos credenciados, garantindo a rápida e eficiente intervenção nos veículos, evitando paralisações desnecessárias e garantindo a disponibilidade da frota para a execução dos serviços públicos.
- 2.5. Assim, a contratação de uma empresa especializada para prestação desses serviços contribuirá para a otimização dos recursos públicos, a melhoria da eficiência operacional da frota oficial da Administração Municipal e, conseqüentemente, para a qualidade dos serviços prestados à população de Capinzal do Norte.

3. Descrição dos requisitos da contratação

- 3.1. Os requisitos para contratação de empresa especializada em gerenciamento e administração da frota oficial da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte são:
 - a) Experiência e Capacidade Técnica: A empresa a ser contratada deve comprovar experiência prévia e capacidade técnica na gestão e administração de frotas de veículos, incluindo serviços de abastecimento de combustível, manutenção automotiva preventiva e corretiva, por meio de sistema.
 - b) Comprovação de Credenciamento e Estrutura: É essencial que a empresa possua registro e credenciamento junto aos órgãos competentes, bem como estrutura adequada para fornecer os serviços requeridos, incluindo rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados.
 - c) Sistema de Gestão e Tecnologia: A empresa deve dispor de um sistema de gestão robusto e moderno, capaz de proporcionar um controle eficiente das despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva, por

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

meio de sistema, garantindo transparência e agilidade nos processos.

- d) Fornecimento de Peças e Materiais: Além dos serviços de manutenção, a empresa deve estar apta a fornecer peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários para a execução dos serviços, assegurando a disponibilidade dos recursos essenciais.
- e) Serviços de Emergência e Assistência: A empresa contratada deve oferecer serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, para situações de emergência, garantindo a rápida intervenção e o pronto restabelecimento da operacionalidade dos veículos.
- f) Variedade de Serviços Automotivos: É importante que a empresa disponibilize uma ampla gama de serviços automotivos, incluindo serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, de lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento e balanceamento, para atender às necessidades da frota municipal.
- g) Cumprimento de Prazos e Qualidade de Serviço: A empresa deve comprometer-se com o cumprimento dos prazos estabelecidos para a realização dos serviços, garantindo a qualidade e eficiência das intervenções realizadas nos veículos municipais.
- h) Transparência e Prestação de Contas: A contratada deve garantir transparência na execução dos serviços, fornecendo relatórios detalhados sobre as despesas de abastecimento e manutenção, bem como prestando contas de forma clara e acessível ao órgão contratante.
- i) A observância desses requisitos é fundamental para assegurar a contratação de uma empresa especializada que seja capaz de atender às necessidades da frota municipal de forma eficiente, transparente e alinhada aos interesses.

4. Levantamento de mercado

4.1. As alternativas de mercado para a contratação de serviços de prestação de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de sistema, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados para a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte., incluem:

- a) Contratação de uma empresa especializada que ofereça soluções completas de gerenciamento de frotas, incluindo o uso de cartões magnéticos para

abastecimento de combustível e manutenção automotiva. Essas empresas geralmente têm parcerias com redes de oficinas credenciadas para fornecer serviços de qualidade.

- b) Contratação de fornecedores de cartões de abastecimento que oferecem soluções específicas para gerenciamento de combustível. Esses fornecedores geralmente têm parcerias com postos de combustível credenciados e podem oferecer relatórios detalhados sobre o uso dos cartões.
- c) Contratação de empresas que oferecem uma variedade de serviços automotivos integrados, incluindo abastecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, por meio de um sistema. Essas empresas podem ter suas próprias oficinas ou parcerias com redes credenciadas.
- d) Formação de uma cooperativa de serviços automotivos composta por mecânicos locais e fornecedores de peças. A cooperativa pode oferecer serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como abastecimento de combustível, por meio de um sistema.
- e) Cada uma dessas alternativas apresenta vantagens e desvantagens, e a escolha dependerá das necessidades específicas da frota municipal, dos recursos disponíveis e da estratégia de gestão adotada pelo município de Capinzal do Norte.

5. Assim, foi feita uma análise cuidadosa dos custos, benefícios e capacidades técnicas de cada uma das soluções apresentadas:

5.1. Empresas Especializadas em Gestão de Frotas:

5.1.1. Vantagens:

- a) Expertise técnica e experiência no gerenciamento eficiente de frotas, proporcionando soluções completas e integradas.
- b) Parcerias estabelecidas com redes de oficinas credenciadas, garantindo acesso a serviços de qualidade em diferentes localidades.
- c) Monitoramento contínuo do consumo de combustível e manutenções, possibilitando análises precisas e tomadas de decisão fundamentadas.

5.1.2. Desvantagens:

- a) Custos potencialmente mais elevados devido à abrangência dos serviços

oferecidos pela empresa especializada.

- b) Menor controle direto sobre o processo, uma vez que a administração é realizada por terceiros.

5.2. Fornecedores de Cartões de Abastecimento:

5.2.1. Vantagens:

- a) Solução específica para o gerenciamento do abastecimento de combustível, com relatórios detalhados e controle preciso dos gastos.
- b) Possibilidade de negociação de descontos com postos credenciados, resultando em economias significativas.

5.2.2. Desvantagens:

- a) Limitação na gestão da manutenção automotiva, já que o foco principal está no abastecimento de combustível.
- b) Necessidade de coordenar com outros fornecedores para serviços de manutenção, o que pode complicar a gestão operacional.

5.3. Empresas de Serviços Automotivos Integrados:

5.3.1. Vantagens:

- a) Oferecem uma solução completa para o gerenciamento da frota, incluindo abastecimento e manutenção automotiva, simplificando a administração.
- b) Possuem parcerias com redes de oficinas credenciadas, garantindo acesso a uma variedade de serviços de qualidade.

5.3.2. Desvantagens:

- a) Custos potencialmente mais altos devido à gama completa de serviços oferecidos pela empresa.
- b) Dependência da disponibilidade e qualidade dos serviços das oficinas parceiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

27.11.03/2024 -
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 296
RUBRICA LA

5.4. Concessionárias de Veículos:

5.4.1. Vantagens:

- a) Expertise técnica específica para os veículos da marca da concessionária, garantindo qualidade na manutenção.
- b) Possibilidade de negociação de contratos vantajosos devido à relação estabelecida com a concessionária.

5.4.2. Desvantagens:

- a) Limitação na escolha de serviços e oficinas, já que a administração fica restrita à marca da concessionária.
- b) Custos potencialmente mais elevados em comparação com outras alternativas devido à exclusividade da marca.

5.5. Cooperativas de Serviços Automotivos:

5.5.1. Vantagens:

- a) Envolvimento da comunidade local, fortalecendo a economia regional e promovendo a colaboração entre membros.
- b) Possibilidade de oferecer preços mais competitivos devido à estrutura de custos mais enxuta.

5.5.2. Desvantagens:

- a) Possível falta de expertise técnica especializada, o que pode afetar a qualidade dos serviços prestados.
- b) Desafios de organização e coordenação entre os membros da cooperativa, podendo impactar na eficiência operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

27/03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 297
RUBRICA 1A

6. A contratação de empresas especializadas em gestão de frotas emerge como a solução mais vantajosa e eficaz para atender às necessidades de gerenciamento e administração das despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva da frota de veículos do município de Capinzal do Norte.
- 6.6. Esta escolha se fundamenta em uma série de elementos e características que fazem dessa alternativa a melhor opção:
- a) Expertise e Experiência Específica: As empresas especializadas em gestão de frotas possuem expertise e experiência específicas nesse campo. Elas compreendem as complexidades envolvidas na administração de frotas e estão equipadas com o conhecimento necessário para lidar eficazmente com os desafios relacionados ao abastecimento de combustível e manutenção automotiva.
 - b) Soluções Integradas e Abrangentes: Essas empresas oferecem soluções integradas e abrangentes que abarcam todas as etapas do ciclo de vida da frota, desde o abastecimento até a manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Isso simplifica o processo de gestão, proporcionando uma abordagem holística e coordenada para a administração da frota.
 - c) Parcerias com Redes de Oficinas Credenciadas: Através de parcerias estabelecidas com redes de oficinas credenciadas, as empresas especializadas garantem acesso a uma ampla gama de serviços de qualidade em diferentes localidades. Isso assegura que os veículos da frota sejam atendidos por profissionais qualificados, utilizando peças e equipamentos adequados.
 - d) Monitoramento e Controle Eficientes: Utilizando sistemas avançados de monitoramento e controle, as empresas especializadas podem acompanhar de perto o consumo de combustível, as manutenções realizadas e os custos associados. Isso proporciona maior transparência e controle sobre as despesas da frota, permitindo tomadas de decisão embasadas e eficientes.
 - e) Redução de Custos e Aumento da Eficiência: Ao implementar práticas e processos eficientes, as empresas especializadas podem contribuir significativamente para a redução de custos operacionais e o aumento da

eficiência da frota. Isso se traduz em economias substanciais para o município, além de garantir a disponibilidade e a operacionalidade dos veículos para a prestação de serviços públicos.

7. Descrição da solução como um todo

- 6.6. A empresa contratada será responsável por fornecer uma solução integrada que engloba todos os aspectos da gestão da frota, desde o abastecimento de combustível até a manutenção dos veículos. Para atender às exigências legais relacionadas à manutenção e assistência técnica, a empresa deve cumprir com os seguintes requisitos:

6.6.1. Sistema para Abastecimento:

- a. Implementação de um sistema próprio para o abastecimento de combustível, proporcionando maior controle e rastreabilidade dos gastos.
- b. Permite a atribuição de cartões específicos a cada veículo, facilitando a gestão individualizada dos abastecimentos.

6.6.2. Gestão Abrangente da Manutenção:

- a. Administração completa da manutenção automotiva, abrangendo tanto aspectos preventivos quanto corretivos.
- b. Estabelecimento de cronogramas regulares de manutenção preventiva para garantir a operacionalidade e durabilidade da frota.

6.6.3. Rede de Oficinas Credenciadas:

- a. Parcerias estabelecidas com uma rede de oficinas e centros automotivos credenciados, garantindo acesso a serviços de qualidade em diversas localidades do município.
- b. Oficinas equipadas com profissionais qualificados e recursos necessários para realizar manutenções de acordo com padrões elevados.

6.6.4. Transparência e Prestação de Contas:

- a. Sistema transparente que permite o monitoramento em tempo real dos abastecimentos e das manutenções realizadas em cada veículo.
- b. Geração de relatórios detalhados para prestar contas à administração pública e à comunidade sobre a utilização dos recursos.

6.6.5. Controle Eficiente de Custos:

- a. Ferramentas integradas para monitoramento e controle dos custos associados ao abastecimento e à manutenção, possibilitando a identificação de áreas de otimização.
- b. Estratégias para a redução de custos a longo prazo, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

6.6.6. Finalidade e Público-Alvo:

- a. A finalidade principal desta solução é proporcionar uma gestão eficaz e eficiente da frota municipal, garantindo a disponibilidade e operacionalidade dos veículos utilizados para a prestação de serviços públicos. O público- alvo inclui a administração municipal, responsável pela gestão da frota, e a comunidade de Capinzal do Norte, que se beneficia de serviços públicos mais eficientes e confiáveis.

6.6.7. Considerações Adicionais:

- a. A solução é flexível e adaptável às necessidades específicas da frota de Capinzal do Norte, considerando a diversidade de veículos e as demandas variadas de serviços.
 - b. Estratégias de treinamento serão implementadas para familiarizar os funcionários da administração municipal com o novo sistema, garantindo uma transição suave e eficiente.
7. Mecanismos de feedback serão incorporados para permitir ajustes contínuos, visando aprimorar a solução ao longo do tempo, alinhando-se às evoluções da frota e às demandas da comunidade.
8. Estimativa da contratação:

9. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)*
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.	Valor	5.275.000,84
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS.	Valor	3.921.192,20
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Valor	369.684,70
Valor Médio Total:			9.565.877,74

*Valores fixos referenciais,

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO
1	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Serviços	4,715%

10. Estimativa do Valor da Contratação:

Valor: R\$ 9.565.877,74 (NOVE MILHÕES E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

11. Economia de Custos a Longo Prazo:

- a. A contratação integral da solução pode resultar em economia de custos a longo prazo, uma vez que o município pode negociar melhores condições financeiras ao fechar um contrato único e completo.

12. Implementação Rápida:

- a. A contratação integral da solução pode acelerar o processo de implementação, permitindo que os benefícios da gestão integrada da frota sejam percebidos mais rapidamente pela comunidade.

13. Redução de Complexidade Administrativa:

- a. Uma contratação única pode simplificar a gestão administrativa do projeto, evitando a necessidade de lidar com múltiplos contratos e processos de parcelamento.

14. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada, constantes no Planejamento e Gerenciamento de Contratações, de modo a cumprir as disposições da IN SEGES nº 05/2017.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1. A implementação da solução integrada de gestão da frota para o município de Capinzal do Norte tem como objetivo principal alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Abaixo, destacamos os principais resultados esperados:

16. Economicidade:

16.1. Redução de Custos Operacionais:

16.2. Espera-se uma redução significativa nos custos operacionais relacionados à manutenção da frota, por meio da implementação de práticas eficientes de

manutenção preventiva.

16.3. A utilização de um sistema para abastecimento de combustível permitirá um controle mais rigoroso dos gastos, evitando desperdícios e identificando oportunidades de economia.

17. Otimização de Recursos Financeiros:

17.1. A gestão eficiente dos recursos financeiros destinados à frota municipal resultará em uma a locação mais eficaz dos investimentos, maximizando o retorno sobre o capital investido.

17.2. A transparência na utilização dos recursos permitirá uma prestação de contas mais clara à comunidade, fortalecendo a confiança na administração pública.

18. Melhor Aproveitamento de Recursos:

18.1. Otimização do Tempo e da Produtividade:

- a. A implementação de um sistema integrado de gestão permitirá um melhor planejamento e programação das atividades de manutenção, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e aumentando sua disponibilidade para prestação de serviços.
- b. A automação de processos administrativos liberará recursos humanos para atividades de maior valor agregado, aumentando a produtividade e eficiência da equipe.

18.2. Utilização Eficiente de Recursos Materiais:

- a. A parceria com uma rede de oficinas credenciadas garantirá o acesso a serviços de manutenção de alta qualidade, utilizando peças originais ou equivalentes, e minimizando o desperdício de materiais.
- b. O monitoramento contínuo dos estoques de peças e materiais permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos materiais, evitando estoques

desnecessários e reduzindo o desperdício.

18.3. Desenvolvimento de Competências e Capacidades:

- a. O treinamento e capacitação contínuos dos funcionários municipais na utilização do novo sistema de gestão aumentará suas competências e capacidades, promovendo um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.
- b. A implementação de boas práticas de gestão de frotas contribuirá para o desenvolvimento profissional da equipe, preparando-a para enfrentar desafios futuros com mais eficácia.

19. Providências a serem adotadas

19.1. Não são necessárias providências em termos de adequação do espaço físico ou infraestrutura por parte da Administração para a execução dos serviços em tela.

19.2. Possíveis Impactos Ambientais

19.2.1. A contratação da solução integrada de gestão da frota pode ter diversos impactos ambientais, considerando as atividades relacionadas à manutenção dos veículos, ao abastecimento de combustível e à operação da frota em si. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos ambientais:

- a. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): O uso de combustíveis fósseis pelos veículos da frota pode resultar na emissão de gases de efeito estufa, como dióxido de carbono (CO₂), que contribuem para o aquecimento global e as mudanças climáticas.
- b. Poluição do Ar: As emissões provenientes da queima de combustíveis nos veículos podem contribuir para a poluição do ar, especialmente em áreas urbanas, afetando a qualidade do ar e a saúde da população.
- c. Consumo de Recursos Naturais: A operação da frota requer o consumo de recursos naturais, como combustíveis fósseis (gasolina, diesel), água (para limpeza dos veículos) e materiais para manutenção (óleos lubrificantes, fluidos

de arrefecimento), o que pode gerar pressão sobre os recursos naturais locais e regionais.

- d. Geração de Resíduos: As atividades de manutenção dos veículos, como troca de óleo, filtros e pneus, podem gerar resíduos perigosos se não forem adequadamente gerenciados, representando uma ameaça ao meio ambiente se descartados de forma inadequada.
- e. Impactos sobre a Biodiversidade: O tráfego de veículos pode ter impactos sobre a fauna e flora locais, especialmente se a frota operar em áreas naturais sensíveis, como reservas naturais ou áreas de preservação ambiental.
- f. Consumo de Energia: As atividades relacionadas à operação da frota, como abastecimento de combustível, manutenção e transporte, podem demandar energia, contribuindo para o consumo de recursos energéticos não renováveis.
- g. Alterações no Uso do Solo: A construção ou ampliação de infraestrutura para abrigar os veículos da frota, como estacionamentos ou oficinas, pode resultar em alterações no uso do solo, afetando ecossistemas locais e áreas verdes.
- h. Para mitigar os possíveis impactos ambientais da contratação da solução integrada de gestão da frota, é importante implementar uma série de medidas sustentáveis e responsáveis. Abaixo estão algumas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos:
- i. Utilização de Combustíveis Alternativos: Promover o uso de combustíveis alternativos, como o biodiesel ou o etanol, pode reduzir as emissões de gases de efeito estufa e minimizar a dependência de combustíveis fósseis não renováveis.
- j. Veículos Mais Eficientes: Estabelecer requisitos para a aquisição de veículos mais eficientes em termos de consumo de combustível, priorizando modelos com tecnologias de baixo consumo de energia, como motores híbridos ou elétricos.



22/10/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 305
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- k. Manutenção Preventiva e Corretiva Eficiente: Implementar um programa de manutenção preventiva eficiente pode prolongar a vida útil dos veículos e reduzir a necessidade de consumo de recursos materiais e energéticos na realização de manutenções corretivas.
- l. Gestão de Resíduos e Logística Reversa: Estabelecer um sistema de gestão de resíduos que inclua a separação, coleta e destinação adequada de resíduos gerados durante a manutenção dos veículos, incluindo óleos usados, filtros e pneus. Implementar logística reversa para encaminhar esses resíduos para reciclagem ou descarte adequado, evitando a contaminação ambiental.
- m. Treinamento e Conscientização: Promover treinamentos regulares para os funcionários envolvidos na gestão da frota sobre práticas sustentáveis de operação e manutenção dos veículos, bem como sobre a importância da gestão ambiental responsável. acompanhar o desempenho ambiental da frota ao longo do tempo, identificando áreas de melhoria e oportunidades para reduzir o impacto ambiental das operações.
- n. Parcerias com Recicladoras e Centros de Reciclagem: Estabelecer parcerias com recicladoras e centros de reciclagem locais para garantir o adequado desfazimento e reciclagem de bens e refugos provenientes das operações da frota, contribuindo para a economia circular e a redução do desperdício.

20. Declaração de Viabilidade

20.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

21. Justificativa da Viabilidade

21.1. Com base na análise criteriosa dos elementos envolvidos na contratação da solução integrada de gestão da frota para atender às necessidades do município de Capinzal do Norte, é possível concluir pela sua viabilidade e pertinência para o atendimento eficaz das demandas identificadas. A integração dos serviços de abastecimento de combustível, manutenção automotiva e administração de despesas por meio de uma empresa especializada demonstra-se como uma abordagem eficiente e abrangente para a gestão da frota municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

27.11.03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 306
RUBRICA *LA*

21.1. A implementação desta solução proporcionará uma série de benefícios, tais como a redução de custos operacionais, o aumento da eficiência na utilização dos recursos disponíveis e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade. A adoção de medidas sustentáveis, como a utilização de combustíveis alternativos, a manutenção preventiva eficiente e a gestão responsável de resíduos, contribuirá para minimizar os impactos ambientais das operações da frota.

Além disso, a transparência na utilização dos recursos públicos e a prestação de contas regular à comunidade fortalecerão a confiança na administração municipal e promoverão uma maior participação cívica. Por meio da implementação de práticas inovadoras e sustentáveis, a contratação da solução integrada de gestão da frota posiciona-se como uma medida estratégica para garantir a eficiência, a sustentabilidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo município de Capinzal do Norte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

271103/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 307
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 271103/2024
TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL
DATA: 20/12/2024
HORÁRIO: 10:00 HORAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE– MA, localizada a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, Capinzal do Norte– MA, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, no sistema de Registro de Preços, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública. Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e as disposições do Decreto Municipal nº 297/2024. As condições do EDITAL devem ser estritamente observadas, com a sessão de realização marcada para as 10:00 horas do dia 20 de dezembro de 2024.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: .prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

92.110312094
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 308
RUBRICA LA

CAPINZAL DO NORTE - MA, 04 de dezembro de 2024.

Luciano Alves Alencar
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

PODER EXECUTIVO

27-12-2024
PROC. ADMINISTRATIVO
Ls. 309
RUBRICA

Capinzal do Norte-MA, Quinta-Feira, 05 de dezembro de 2024. Ano VII - Nº 235 - Edição de Hoje: 02 Páginas. 1

SUMÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO.....01

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Processo Administrativo nº 271101/2024. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 04 de dezembro de 2024. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Processo Administrativo nº 271102/2024. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando contratação de empresa para o futuro e eventual

fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 04 de dezembro de 2024. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Processo Administrativo nº 271103/2024. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de

abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 04 de dezembro de 2024. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 271103/2024. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando Contratação de empresa para o futuro e eventual prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 20 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 04 de dezembro de 2024. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.capinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@capinzaldonorte.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.capinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@capinzaldonorte.ma.gov.br



de, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº 021/2024 e suas alterações posteriores Decreto Municipal nº 022/2024 e suas alterações posteriores. A Sessão Pública será realizada através do site <https://www.licitanet.com.br> e conduzida pela servidora designada PREGOEIRA, regulamentada pelo decreto municipal 019 de 22 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, situado à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente. Açailândia/MA, 03 de dezembro de 2024. Johnnathas de Oliveira Silva. Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo maior percentual de desconto, sob regime de Fornecimento, tendo por objeto a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.** A realização do certame está prevista para o dia 19 de dezembro de 2024 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitabomjardimense.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br. No sistema do TCE/ SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/ MA, 03 de dezembro de 2024. Jânio Gomes Souza. Agente de Contratação. Portaria Nº 088/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 271101/2024. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 04 de dezembro de 2024. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 271102/2024. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 04 de dezembro de 2024. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 271103/2024. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 04 de dezembro de 2024. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 002/2024, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, Decreto nº 11.453, de 18 de outubro de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, conforme Processo Administrativo nº 13.779/2024, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição; DA VIGÊNCIA: de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado se houver autorização na legislação vigente; DO VALOR: o total da concessão é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais); DO EMPENHO: Dotações Orçamentárias: 012001 13.392.5006.5007.0000 3.3.50.41.00 - Fonte: (0278-093) - Ficha nº 891 e 012001 13.392.5006.5007.0000 3.3.50.43.00 - Fonte: (0278-093) - Ficha nº 892; Senador Caneido - GO, em 11 de novembro de 2024. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03. ELIDA FERREIRA DA SILVA - Ordenador de Despesas CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUACU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2024

O FME de Uruacu - GO, por meio da Agente de Contratação, torna público que realizará licitação no dia 15/01/2025 às 08h, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, com o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Convocação, que tem como objeto a Contratação de empresa para obra de conclusão da Creche Prolifância TIPO II - Setor Eldorado - a ser licitado em lote único no município de Uruacu-GO.

O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 7h às 11h e das 13h às 17h, pelo e-mail pregoes@uruacu.go.gov.br, bem como poderá ser acessado pelo site www.urucu.go.gov.br e www.bnc.org.br e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações: Fone: (62) 3357-3066.

Uruacu, 4 de dezembro de 2024.
EDIVANIA APARECIDA GRACIANO
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.029/2023. Espécie: Pregão Eletrônico nº 059/2023, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento às demandas da SEMED e das escolas da zona urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda MA, de interesse desta administração; CONTRATADO: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001-67; CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 6.907.307,00 (seis milhões e novecentos e sete mil e trezentos e sete reais); Recurso: Dotação Orçamentária: 12.365.1030.2136.0000; Projeto de Atividade: 2136; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Barra do Corda/MA, 17 de outubro de 2024. Maria Edvânia Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Marinete Moura da Silva, Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

AVISO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O Município de Buriticupu/MA, inscrito no CNPJ de nº 01.612.525/0001-40, por meio de seu ordenador de despesas, nomeado pela portaria nº 026/2021, publicada em 08 de janeiro de 2021, vem RATIFICAR a rescisão unilateral do contrato nº 20230766/2023 (Tomada de Preços nº 003/2023), no processo administrativo sob o nº 2111/2024, nos seguintes termos: Considerando o parecer jurídico favorável pela rescisão uni-lateral do contrato administrativo nº 20230766/2023, onde se entendeu pela aplicação do art. 78, inc. IV e inc. V, c/c art. 79, inc. I, ambos da Lei nº 8.666/93. Considerando o parecer técnico acostado aos autos do processo administrativo (em anexo), emitido por profissional inscrito no CREA-MA nº 112075108-7; Considerando que os princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inc. LV, da Constituição) foram devidamente observados, não havendo qualquer maculação ao processo administrativo; e Considerando a defesa apresentada, tempestivamente; resolve Rescindir unilateralmente o contrato administrativo nº 20230766/2023 com a empresa F S S RANGEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.908.210/0001-67, nos exatos termos do parecer jurídico acostado aos autos do processo administrativo supra, haja vista o atraso/paralisação das obras objeto do instrumento contratual firmado entre as partes. O presente extrato de punição deverá ser publicado de forma resumida em veículo de ampla divulgação.

Buriticupu/MA, 4 de novembro de 2024.
AFONSO BARROS BATISTA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 SRP

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 SRP

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 SRP

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde. DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 SRP

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual prestação de serviços de digitalização de documentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 20 de dezembro de 2024.

DENOMINAÇÃO: As sessões públicas de julgamento serão realizadas eletronicamente no site <https://www.compraspinzaldonorte.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.compraspinzaldonorte.com.br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

Capinzal do Norte/MA, 4 de dezembro de 2024.
LUCIANO ALVES ALENCAR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 - CPL/PMC

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de festividades.
DATA DA ABERTURA: 23/12/2024 às 14h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br
Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 3 de dezembro de 2024.
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 001.2024.947.2024. DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa M F CARNEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.121.977/0001-71, localizada à Rua 22, Quadra 29, nº 11, Bairro: Habitacional Turu, CEP nº 65.067-010, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Maycon Freire Carneiro, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento de ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 001.2024.947.2024. JUSTIFICATIVA: Foi identificado que em relação ao item 5.6 da planilha, atinente ao serviço de TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM), AF. 07/2020, que é necessário apenas 1.141,71 TXKM, totalizando o valor total de R\$ 2.957,03 (dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais e três centavos), sendo dispensável a execução da quantidade superior ao fixado, motivo pelo qual devem ser suprimidos do contrato celebrado. O contrato visa à realização de recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de Icatu - MA, Convênio Nº 946583/2023, Nº Processo: 21000074184202319. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Unidade: Secretaria de Obras e Infraestrutura. ATIVIDADE: 26.782.0262.1021.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de Estradas Vicinais Natureza: 4.4.90.51 - Obras e instalações SubElemento: 91 - Obras em andamento Fonte de Recurso: 1.700 Fonte de Recurso: 1.701. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 03 de dezembro de 2024. Jayzon Torres Chaves SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 285/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.07.0025. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI. OBJETO: aditativo de prazo ao Contrato Administrativo nº 285/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 052/2022, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra óptica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru Mirim/MA. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024. Valor: R\$ 23.519,76 (vinte e três mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) na vigência deste termo aditivo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORÇÃO: 16 FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/UNID. ORÇAM: 16 01- FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0014 2.015- MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros serviços de Terceiros pessoa jurídica/FONTE DE RECURSO: 1660000000- Transferência de Recursos do FNAS/VALOR: R\$ 11.466,24 (onze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)/ORÇÃO: 16 FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/UNID. ORÇAM: 16 01- FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0048 2.087- MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros serviços de Terceiros pessoa jurídica/FONTE DE RECURSO: 1660000000- Transferência de Recursos do FNAS/VALOR: R\$ 4.017,84 (quatro mil, dezessete reais e oitenta e quatro centavos)/ORÇÃO: 16 FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/UNID. ORÇAM: 16 01- FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0048 2.088- MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo/FONTE DE RECURSO: 1660000000- Transferência de Recursos do FNAS/VALOR: R\$ 4.017,84 (quatro mil, dezessete reais e oitenta e quatro centavos)/ORÇÃO: 16 FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/UNID. ORÇAM: 16 01- FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0052 2.090- Manut. e Aprimoramento do IGD-PBF e Cadastro Único/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo/FONTE DE RECURSO: 1660000000- Transferência de Recursos do FNAS/VALOR: R\$ 4.017,84 (quatro mil, dezessete reais e oitenta e quatro centavos)/ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel, Secretária Municipal de Assistência Social p/CONTRATADA: David de Cassio dos Santos Costa - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.



LUIZA COUTINHO MACEDO - **Prefeita Municipal**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f509e9d8c284144c6d48fd21b6632e83

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 271101/2024. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 04 de dezembro de 2024. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 9737f884e2842aee1d14c148158eab7f

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 271102/2024. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site de compras do Município no

endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 04 de dezembro de 2024. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 395946ee246118819fedc7c501d76109

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 271103/2024. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 04 de dezembro de 2024. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a34002348f341bfe6bd83dde685874d8

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 271103/2024. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por

consultado na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vitorino
à Av. Wilson Branco, 5/N, Centro, Vitorino Freire - MA, de segunda
feira a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado
também por meio digital, bem como pela internet, através do nosso
portal (<https://transparencia.vitorinofreire.ma.gov.br>), Portal Nacional de
Licitação (www.gov.br/pncpl/pf-br), e www.licitacao.vitorinofreire.com.br.

Vitorino Freire – MA, 04 de dezembro de 2024

VANDERLEY VIEIRA SOARES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

27440312024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 315
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 271103/2024
TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL
DATA: 20/12/2024
HORÁRIO: 10:00 HORAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde, situada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CEP: 65735-000, nesta cidade, foi afixado no mural de aviso da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte- MA no local de costume destinado à publicação dos atos municipais, publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, Diário Oficial da Prefeitura de Capinzal do Norte-MA e no Jornal de Grande Circulação Estadual (O Estado).

CAPINZAL DO NORTE - MA, 05 de dezembro de 2024.

ELINEIDE BERTOLDO LIMA
Auxiliar da Comissão Permanente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2024– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde.

Volume II

DATA: 20 de dezembro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 271103/2024
TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL
DATA: 20/12/2024
HORÁRIO: 10:00 HORAS

FASE EXTERNA

- **Proposta de preços Inicial**
- **Propostas readequadas**
- **Documentação de habilitação dos interessados**
- **Ata de abertura do certame**
- **Relatório Conclusivo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE**
Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

22/11/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 318
RUBRICA *LA*

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2024– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº **013/2024**, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a Objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde, as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentada pela empresa listado abaixo:

- GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA (BOX CARD BENEFÍCIOS), inscrito no CNPJ n.º 17.338.531/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271103/2024
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 20/12/2024
HORÁRIO DO PREGÃO: 10 h

PROPOSTA

A empresa **GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA** (BOX CARD BENEFÍCIOS), inscrito no CNPJ n.º 17.338.531/0001-91, sediada na Rua do flamengo nº390, Centro, SÃO MATEUS-MA, neste ato representado pelo Sr. **LUÍS CARLOS SERRA DE SOUSA**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º **0301924220053** CPF n.º **04138834346** abaixo assinado, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

- A. Validade da proposta é de:** 60 (sessenta) dias.
- B. Prazo total de execução:** Conforme o cronograma, podendo ser prorrogado caso a administração julgue viável.
- C. Dados bancários:** Agência: 1167-3 Conta Corrente: 32166-4 Banco Do Bradesco, em nome da **GCS- GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS**.
- D. Planilha orçamentária:** anexo a esta.

**GCS GESTAO
CONTROLE
ESERVICOS
LTDA:1733853
1000191**

Assinado de forma digital por GCS GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA:17338531000191
Dados: 2024.12.19 16:03:18 -03'00'

(99) 99229-2711

contatoboxcard@gmail.com

Rua do Flamengo, nº 390 - Centro - São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65470-000

CNPJ 17.338.531/0001-91

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO
1	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Serviços	4,78%

SÃO MATEUS-MA 19 DE DEZEMBRO DE 2024

GCS GESTAO
CONTROLE
ESERVICOS
LTDA:173385310
00191

Assinado de forma
digital por GCS GESTAO
CONTROLE ESERVICOS
LTDA:17338531000191
Dados: 2024.12.19
16:02:04 -03'00'

LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
CPF nº 041.388.343-46
RG nº 0301924220053
ADMINISTRADOR

(99) 99229-2711

contatoboxcard@gmail.com

Rua do Flamengo, nº 390 - Centro - São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65470-000

CNPJ 17.338.531/0001-91

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2024– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 013/2024, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a Objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde, as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentada pela empresa listado abaixo:

- **GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA** (BOX CARD BENEFÍCIOS), inscrito no CNPJ n.º 17.338.531/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271103/2024
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 20/12/2024
HORÁRIO DO PREGÃO: 10 h

PROPOSTA ADEQUADA

A empresa **GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA** (BOX CARD BENEFÍCIOS), inscrito no CNPJ n.º 17.338.531/0001-91, sediada na Rua do flamengo nº390, Centro, SÃO MATEUS-MA, neste ato representado pelo Sr. **LUÍS CARLOS SERRA DE SOUSA**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 0301924220053 CPF n.º 04138834346 abaixo assinado, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

- A. Validade da proposta é de:** 60 (sessenta) dias.
- B. Prazo total de execução:** Conforme o cronograma, podendo ser prorrogado caso a administração julgue viável.
- C. Dados bancários:** Agência: 1167-3 Conta Corrente: 32166-4 Banco Do Bradesco, em nome da **GCS- GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS**.
- D. Planilha orçamentária:** anexo a esta.

**GCS GESTAO
CONTROLE
ESERVICOS
LTDA:17338531
000191**

Assinado de forma
digital por GCS GESTAO
CONTROLE ESERVICOS
LTDA:17338531000191
Dados: 2024.12.24
12:08:43 -03'00'

(99) 99229-2711

contatoboxcard@gmail.com

Rua do Flamengo, nº 390 - Centro - São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65470-000

CNPJ 17.338.531/0001-91

ANEXO I

VALOR ESTIMADO NO EDITAL				PROPOSTA ADEQUADA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO		VLR TOTAL ESTIMADO
				EM PERCENTUAL	EM VALOR	
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES	Valor	R\$ 5.275.000,84	7,12%	R\$ 375.580,06	R\$ 4.899.420,78
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS.	Valor	R\$ 3.921.192,20	7,12%	R\$ 279.188,88	R\$ 3.642.003,32
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Valor	R\$ 369.684,70	7,12%	R\$ 26.321,55	R\$ 343.363,15
VALOR MÉDIO TOTAL			R\$ 9.565.877,74	7,12%	R\$ 681.090,50	R\$ 8.884.787,24

TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO: R\$ 8.884.787,24 (oito milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

PROPOSTA ADEQUADA			
DESCRIÇÃO DO ITEM PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO
1	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Serviços	7,12%

DESCONTO: 7,12% (sete vírgula doze por cento)

SÃO MATEUS-MA, 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

GCS GESTAO
CONTROLE ESERVICOS
LTDA:17338531000191

Assinado de forma digital por GCS
GESTAO CONTROLE ESERVICOS
LTDA:17338531000191
Dados: 2024.12.24 12:09:47 -03'00'

LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
CPF nº 041.388.343-46
RG nº 0301924220053
ADMINISTRADOR

(99) 99229-2711

contatoboxcard@gmail.com

Rua do Flamengo, nº 390 - Centro - São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65470-000

CNPJ 17.338.531/0001-91

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2024– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº **013/2024**, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a Objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde, as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentada pela empresa listado abaixo:

- **GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA** (BOX CARD BENEFÍCIOS), inscrito no CNPJ n.º 17.338.531/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 271103/2024
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 20/12/2024
HORÁRIO DO PREGÃO: 10 h

PROPOSTA ADEQUADA

A empresa **GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA** (BOX CARD BENEFÍCIOS), inscrito no CNPJ n.º 17.338.531/0001-91, sediada na Rua do flamengo n°390, Centro, SÃO MATEUS-MA, neste ato representado pelo Sr. **LUÍS CARLOS SERRA DE SOUSA**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 0301924220053 CPF n.º 04138834346 abaixo assinado, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

- A. Validade da proposta é de:** 60 (sessenta) dias.
- B. Prazo total de execução:** Conforme o cronograma, podendo ser prorrogado caso a administração julgue viável.
- C. Dados bancários:** Agência: 1167-3 Conta Corrente: 32166-4 Banco Do Bradesco, em nome da **GCS- GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS**.
- D. Planilha orçamentária:** anexo a esta.

**GCS GESTAO
CONTROLE
ESERVICOS
LTDA:17338531
000191**

Assinado de forma
digital por GCS GESTAO
CONTROLE ESERVICOS
LTDA:17338531000191
Dados: 2024.12.24
12:08:43 -03'00'

ANEXO I

VALOR ESTIMADO NO EDITAL				PROPOSTA ADEQUADA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO		VLR TOTAL ESTIMADO
				EM PERCENTUAL	EM VALOR	
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES	Valor	R\$ 5.275.000,84	7,12%	R\$ 375.580,06	R\$ 4.899.420,78
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS.	Valor	R\$ 3.921.192,20	7,12%	R\$ 279.188,88	R\$ 3.642.003,32
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Valor	R\$ 369.684,70	7,12%	R\$ 26.321,55	R\$ 343.363,15
VALOR MÉDIO TOTAL			R\$ 9.565.877,74	7,12%	R\$ 681.090,50	R\$ 8.884.787,24

TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO: R\$ 8.884.787,24 (oito milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

PROPOSTA ADEQUADA			
DESCRIÇÃO DO ITEM PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO
1	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Serviços	7,12%

DESCONTO: 7,12% (sete vírgula doze por cento)

SÃO MATEUS-MA, 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

GCS GESTAO
CONTROLE ESERVICOS
LTDA:17338531000191

Assinado de forma digital por GCS
GESTAO CONTROLE ESERVICOS
LTDA:17338531000191
Dados: 2024.12.24 12:09:47 -03'00'

LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
CPF nº 041.388.343-46
RG nº 0301924220053
ADMINISTRADOR

HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2024– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 013/2024, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a Objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentado pela empresa listada abaixo:

- **GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA** (BOX CARD BENEFÍCIOS), inscrito no CNPJ n.º 17.338.531/0001-91

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA.**

LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1991, natural de Itapecuru Mirim/MA, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 030192422005-3- SSP/MA e CPF nº 041.388.343-46, residente e domiciliado na Rua Paulo Boga nº 32 Centro CEP: 65485-000 Itapecuru Mirim/MA, administrador da empresa sob a denominação social GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Pindaré nº 75 Letra A Centro CEP: 65470-000 São Mateus do Maranhão/MA, registrada na JUCEMA sob o NIRE nº 21201183029 com arquivamento em 21/03/2019 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.338.531/0001-91 com a lei 10.406/2002, resolve alterar e consolidar o contrato social conforme cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. As atividades passam a ser:

- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 46.19-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 66.13-4/00 - Administração de cartões de crédito;
- 66.19-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras;
- 66.19-3/05 - Operadoras de cartões de débito;
- 66.19-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (corretores hipotecários, casas de câmbio, serviços de consultoria em investimentos financeiros, serviços de intermediação na obtenção de empréstimos).
- 69.20-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade);
- 74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

- 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de uso comercial e industrial);
77.40-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;
82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
81.30-3/00 - Atividades paisagísticas;
82.91-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
82.99-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares;
82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de estenografia, serviços de taquigrafia, serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta);
85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA e têm sede e domicílio na Rua Pindaré nº 75 Letra A Centro CEP: 65470-000 São Mateus do Maranhão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social da Sociedade Limitada Unipessoal é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA. As atividades são:

- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
46.19-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
66.13-4/00 - Administração de cartões de crédito;
66.19-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras;
66.19-3/05 - Operadoras de cartões de débito;
66.19-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (corretores hipotecários, casas de câmbio, serviços de consultoria em investimentos financeiros, serviços de intermediação na obtenção de empréstimos).
69.20-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

- 70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade);
- 74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Geradores, guinchos guindastes e empilhadeiras, aparelhos de uso comercial e industrial);
- 77.40-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;
- 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 82.91-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
- 82.99-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares;
- 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de estenografia, serviços de taquigrafia, serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta);
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade do titular da Sociedade Limitada Unipessoal é limitada ao capital integralizado, de forma que ela não responde pelas dívidas da EIRELI, salvo se houver parcela do capital que não estiver integralizado.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da Sociedade Limitada Unipessoal é exercida por LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA com amplos poderes de direção e representação da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA. O encerramento do exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, elaborando inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros e perdas apurados.

Parágrafo único – Poderá a Sociedade Limitada Unipessoal distribuir resultados em período inferior ao anual, desde que comprovado o lucro em balanço contábil especialmente levantado para tanto.

CLÁUSULA OITAVA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Limitada Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que se vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA. A administração da Sociedade Limitada Unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O administrador fixará uma retirada mensal, a título de pró labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 25 de maio de 2022.

LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA





27/03/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 332
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04138834346	LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICADO REGISTRO EM 26/05/2022 19:59 SOB Nº 20220665400.
PROTOCOLO 220665400 DE 26/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 12206768067. CNPJ DA SEDE: 17338531000191.
Nº RE: 21201183029. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 25/05/2022.
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO GERAL
www.empresa.facil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, **LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1991, natural de Itapecuru Mirim/MA, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 030192422005-3 SSP/MA e CPF nº 041.388.343-46, residente e domiciliado na Rua Paulo Boguea nº 32 Centro CEP: 65485-000 Itapecuru Mirim/MA, administrador da empresa sob a denominação social **GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Pindaré nº 75 Letra A Centro CEP: 65470-000 São Mateus do Maranhão/MA, registrada na JUCEMA sob o NIRE nº **21201183029** com arquivamento em 25/06/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº **17.338.531/0001-91**, com a lei 10.406/2002, resolve alterar e consolidar o contrato social conforme cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRO - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL Permanecerá a razão social de **GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, e altera nome fantasia para **BOX CARD BENEFÍCIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. A Empresa que vinha exercendo suas atividades no endereço situado na Rua Pindaré nº 75 Letra A Centro CEP: 65470-000 São Mateus do Maranhão/MA., fica alterada nesse ato para o seguinte endereço Rua do Flamengo, nº 390, Centro, São Mateus do Maranhão/MA. CEP: 65470-000.

CLÁUSULA TERCEIRO: ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS.

A partir desta data e de acordo com as deliberações dos administradores, ficam discriminadas as atividades econômicas da seguinte forma: 80.20-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 45.20-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.51-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 49.23-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 62.02-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0/00 - consultoria em tecnologia da informação 62.09-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.13-4/00 - administração de cartões de crédito 66.19-3/02 - correspondentes de instituições financeiras 66.19-3/05 - operadoras de cartões de débito 66.19-3/99 - outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (corretores hipotecários, casas de câmbio, serviços de consultoria em investimentos financeiros, serviços de intermediação na obtenção de empréstimos). 69.20-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

73.19-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade) 74.90-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0/00 - locação de automóveis sem condutor 77.32-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de uso comercial e industrial) 77.40-3/00 - gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.11-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 81.30-3/00 - atividades paisagísticas 82.91-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais 82.99-7/02 - emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de estenografia, serviços de taquigrafia, serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta) 85.99-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 4313-4/00 - obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO

Caberá o sócio **LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA**, já qualificado, a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando a critério do mesmo a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros e de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

Parágrafo único: Fica facultado, aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Neste ato, o sócio administrador **LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, Novo Código Civil 2002).



27-11-03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
F.L.S. Vigor. 335
RUBRICA 

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas não alteradas neste instrumento continuam em plena vigor.

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru Mirim, deste Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

CLÁUSULA OITAVA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato Social com a seguinte redação

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.338.531/0001-91 NIRE: 2120118302-9

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, **LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1991, natural de Itapecuru Mirim/MA, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 030192422005-3 SSP/MA e CPF nº 041.388.343-46, residente e domiciliado na Rua Paulo Boguea nº 32 Centro CEP: 65485-000 Itapecuru Mirim/MA, administrador da empresa sob a denominação social **GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua do Flamengo, nº 390, Centro, São Mateus do Maranhão/MA. CEP: 65470-000, registrada na JUCEMA sob o NIRE nº **21201183029** com arquivamento em 25/06/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº **17.338.531/0001-91**, com a lei 10.406/2002, resolve consolidar o contrato social conforme cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de **GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, e tem como nome fantasia **BOX CARD BENEFICIOS**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76. Tem sua sede e domicílio na Rua do Flamengo, nº 390, Centro, São Mateus do Maranhão/MA. CEP: 65470-000, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL.

A sociedade tem por objeto social o ramo de: 80.20-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 45.20-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.51-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de

informatica 49.23-0/02 - servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista 62.02-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis 62.04-0/00 - consultoria em tecnologia da informacao 62.09-1/00 - suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao 66.13-4/00 - administracao de cartoes de credito 66.19-3/02 - correspondentes de instituicoes financeiras 66.19-3/05 - operadoras de cartoes de debito 66.19-3/99 - outras atividades auxiliares dos servicos financeiros nao especificadas anteriormente (corretores hipotecarios, casas de cambio, servicos de consultoria em investimentos financeiros, servicos de intermediacao na obtencao de emprestimos). 69.20-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria 70.20-4/00 - atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica.73.19-0/99 - outras atividades de publicidade nao especificadas anteriormente (servicos de alto-falante e de sonorizacao (uso de alto-falantes) em veiculos motorizados ou nao, com a finalidade de publicidade) 74.90-1/04 - atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios 77.11-0/00 - locacao de automoveis sem condutor 77.32-2/01 - aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes 77.33-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritorios 77.39-0/99 - aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos guindastes e empilhadeiras, aparelhos de uso comercial e industrial) 77.40-3/00 - gestao de ativos intangiveis nao-financeiros 82.11-3/00 - servicos combinados de escritorio e apoio administrativo 82.30-0/01 - servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas 81.30-3/00 - atividades paisagisticas 82.91-1/00 - atividades de cobranca e informacoes cadastrais 82.99-7/02 - emissao de vales-alimentacao, vales-transporte e similares 82.99-7/99 - outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente (servicos de estenografia, servicos de taquigrafia, servicos de captacao de imagens de reunioes e conferencias ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisao ou televisao aberta) 85.99-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;4313-4/00 - obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) dividido em 600.000 (seiscentos mil) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	%	Nº de quotas	Valor em R\$
LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA	100	600.000	600.000,00
TOTAL	100	600.000	600.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: DAS QUOTAS DA SOCIEDADE.

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de sócio que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

97110312024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 337
RUBRICA LA

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

Cabe o sócio **LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA**, já qualificado, a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando a critério do mesmo a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

Parágrafo único: Fica facultado, aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Neste ato, o sócio **LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, Novo Código Civil 2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE.

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS E EXERCÍCIO.

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial aquela data. Nas demais hipóteses, poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e/ou incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre herdeiros e os demais sócios indicados judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) parcelas iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se criem obstáculos para seu encerramento. Se negativo, o sócio que se retirou, ou os herdeiros do sócio falecido, suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses, a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade iniciou suas atividades após a chancela da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA em 25/06/2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru Mirim, deste Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 1 (uma) via destinada ao registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luis, MA, 24 de Novembro de 2023.

LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
Sócia/Administrador



27/11/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 339
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04138834346	LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 27/11/2023 17:47 SOB Nº 20231456689.
PROTOCOLO 231456689 DE 24/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 12316953061. CNPJ DA SEDE: 17338531000191.
NRE: 21201183029. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 21/11/2023.
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO GERAL
www.enpresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 17.338.531/0001-91

GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

97440312024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS. 340
RUBRICA LA
Página 1 de 2

LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA, Brasileiro, Solteiro, nascido em 11/09/1991, Empresário, número do documento 041.388.343-46, residente e domiciliado no(a): RUA PAULO BOGEA 32, CENTRO, Itapecuru Mirim - MA, CEP 65485-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA**, sediada na RUA DO FLAMENGO, nº 390, CENTRO, CEP: 65470-000, São Mateus do Maranhão - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 17.338.531/0001-91 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I: DO ENQUADRAMENTO

O sócio declara que a sociedade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006)

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

São Mateus do Maranhão - MA, 26 de Fevereiro de 2024

LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
Sócio/Administrador

LA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

27/03/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 345
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04138834346	LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/02/2024 13:22 SOB Nº 20240251300.
PROTOCOLO 240251300 DE 29/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402881810. CNPJ DA SEDE: 17338531000191.
NIRE: 21201183029. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 26/02/2024.
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

271103/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS. 342
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG DIGITAL DO ESTADO DO MARANHÃO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Maranhão em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado



V/Pass





27-11-03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 343
RUBRICA



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1387	17.338.531/0001-91	9232024518979

RAZÃO SOCIAL

GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

NOME FANTASIA

GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R PINDARE Nº 75 LETRA A , CENTRO
65470000 -SAO MATEUS DO MARANHÃO-MA

CNAE Principal e Secundários

802000100 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
453070300 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
492300200 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 11/01/2024

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

3459640050EEE85C5B7D4E970714C646

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		27/11/2024	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		PROC. ADMINISTRATIVO	
				FLS. 344	
				RUBRICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.338.531/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/12/2012	
NOME EMPRESARIAL GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOX CARD BENEFICIOS				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DO FLAMENGO		NÚMERO 390		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MATEUS DO MARANHAO		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOBXCARD@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9229-2711			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/12/2024** às **09:22:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

27/11/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 345
RUBRICA 1A

~~1A~~



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

971103/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 346
RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.338.531/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2012
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO FLAMENGO	NÚMERO 390	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 65.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MATEUS DO MARANHAO	UF MA
-------------------------------	---------------------------------------	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOBOXCARD@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9229-2711
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2012
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/12/2024 às 09:22:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 04138834346

HORA: 16:25

INSC. ESTADUAL: 12.398.914-0
RAZÃO SOCIAL: GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 29/02/2024

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 17.338.531/0001-91 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA
NIRE: 21201183029 TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 27/12/2012 CAPITAL SOCIAL: 600.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 31 - AGÊNCIA DE CODO UFRE: 48 - UFRE/CAXIAS
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: NORMAL
DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010 DATA OBRIG. EFD: 01/04/2023
CORREIO ELETRÔNICO: gcsgestaocs@gmail.com ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65470-000
ENDEREÇO: RUA DO FLAMENGO NÚMERO: 390
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SAO MATEUS DO MARANHAO ESTADO: MA
TELEFONE: (98)9144-1412 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
ENDEREÇO: RUA DO FLAMENGO NÚMERO: 390
COMPLEMENTO: LETRA A
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SAO MATEUS DO MARANHAO ESTADO: MA
TELEFONE: (98)9144-1412 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
2	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
3	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4	4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
5	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
6	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7	6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
8	6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
9	6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
10	6613400	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
11	6619302	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
12	6619305	OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO
13	6619399	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
14	6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
15	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
16	7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
17	7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
18	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
19	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
20	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
21	7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
22	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
23	7740300	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
24	8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
25	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
26	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

27.11.03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
ELS 349
RUBRICA



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 04138834346
DATA: 17/12/2024
HORA: 16:25

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
28	8299702	EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES
29	8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS
30	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
31	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
4138834346	LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA	101 - SÓCIO
4138834346	LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA	205 - ADMINISTRADOR
13250924000198	PENIEL SERVICOS E ORGANIZACOES LTDA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

X



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO 03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 349
DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE INSCA JA

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	CNPJ:	17338531000191
NOME EMPRESARIAL:	GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO:	GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	1387	SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CBO:			
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	ÚLT. ATUAL. CONTR.	
ÓRGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE:	21200867480
CAPITAL SOCIAL:	600.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REG. TRIBUTÁRIO:	Normal	TIPO ESTABELECIMENTO:	Sede / Matriz
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	NÃO	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	LTDA
LIVRO:		DATA DO REGISTRO:	26/12/2012
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL.		
TIPO PORTE:	MICRO EMPRESA		

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOCALIZAÇÃO:	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	PROPRIO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA:	
CIDADE/UF:	SAO MATEUS DO MARANHÃO / MA	NÚMERO:	75
ENDEREÇO:	R PINDARE	CEP:	65470000
COMPLEMENTO:	LETRA A	BAIRRO:	CENTRO
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	SAO MATEUS DO MARANHÃO / MA	NÚMERO:	
ENDEREÇO:	R	CEP:	00000000
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	gcsticket85@gmail.com
TELEFONE	(98) 84178955

JA

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	UBRICA	PRINCIPAL
452000100	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS		
453070300	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS		
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E		
692060200	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA		
829110000	ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS		
829970200	EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES		
829979900	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS		
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS		
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E		
661930500	OPERADORAS DE CARTOES DE DEBITO		
661939900	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO		
749010400	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E		
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE		
620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
620910000	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA		
661930200	CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS		
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO		
731909900	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS		
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM		
773909900	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E		
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
802000100	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA		SIM
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS		
661340000	ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO		
773310000	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
774030000	GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS		

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	04138834346	LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
04138834346	LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA	administrador	
04138834346	LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA	administrador	0%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA:	0,00m²	QTD. DE SALAS:	0
----------------------	--------	----------------	---

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS:	0
QUANTIDADE DE CINEMAS:	0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

27/11/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 351
RUBRICA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA
CNPJ: 17.338.531/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:45:37 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2025.

Código de controle da certidão: **BCA0.1402.6893.57A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

27/11/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 352
RUBRICA 

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.338.531/0001-91
Razão Social: GCS GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA PINDARE 75 LETRA A / CENTRO / SAO MATEUS DO MARANHÃO / MA / 65470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2024 a 14/01/2025

Certificação Número: 2024121602382016470402

Informação obtida em 17/12/2024 10:04:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





27.11.03/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 353
RUBRICA *AA*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 17.338.531/0001-91
Nome: GCS-GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

CERTIFICAMOS para os fins que se fizerem necessários, que após análise nos livros e registros fiscais desta Prefeitura Municipal, constatamos NÃO existir pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Data da Emissão: 11/12/2024
Data de Validade 10/01/2025

OBSERVAÇÃO:

Ressalvada a existência de débitos anteriores não apurados pelo Fisco até a presente data, podendo ser revistos os débitos não prescritos em Revisão ou Apuração posterior.

São Mateus do Maranhão - MA. 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

AA

gov.br

Documento assinado digitalmente
CELIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
Data: 11/12/2024 10:11:05-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>



271103/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 354
RUBRICA 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 17.338.531/0001-91
Nome: GCS-GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

CERTIFICAMOS para os fins que se fizerem necessários, que após análise nos livros e registros fiscais desta Prefeitura Municipal, constatamos NÃO existir pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Data da Emissão: 11/12/2024
Data de Validade: 10/01/2025

OBSERVAÇÃO:

Ressalvada a existência de débitos anteriores não apurados pelo Fisco até a presente data, podendo ser revistos os débitos não prescritos em Revisão ou Apuração posterior.

São Mateus do Maranhão - MA. 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CELIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
Data: 11/12/2024 10:11:05-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>





27/11/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 355
RUBRICA LA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 446353/24

Data da

04/11/2024 09:38:52

Inscrição Estadual: 123989140

CPF/CNPJ: 17338531000191

Razão Social: GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

Endereço: RUA DO FLAMENGO, 390 CEP: 65470000 - CENTRO

Telefone: (98)91441412

Município: SAO MATEUS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

LA



274503/2094
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 356
RUBRICA LA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 091101/24

Data da

04/11/2024 09:41:48

Inscrição Estadual: 123989140

CPF/CNPJ: 17338531000191

Razão Social: GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

Endereço: RUA DO FLAMENGO, 390 CEP: 65470000 - CENTRO

Telefone: (98)91441412

Município: SAO MATEUS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

/s/

Data Impressão: 04/11/2024 09:41:48



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

27/11/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
Página 1 de 1
FLS. 357
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GCS - GESTAO CONTROLE ESEVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.338.531/0001-91

Certidão nº: 86019194/2024

Expedição: 13/12/2024, às 08:43:33

Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GCS - GESTAO CONTROLE ESEVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.338.531/0001-91, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DEZEMBRO 2022 GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA Rua Pindare, 75, Letra A, Centro, São Mateus - MA, CEP: 65.470-000 CNPJ: 17.338.531/0001-91 NIRE: 21201183029
--

ATIVO

Nome da Conta	Codigo da Conta	Saldo do Exercício
ATIVO CIRCULANTE	1.1	
DISPONIVEL	1.1.1	
CAIXA GERAL	1.1.1.01	16.350,00
BANCOS C/ MOVIMENTO	1.1.1.02	94.063,92
APLICACOES FINANCEIRAS	1.1.1.03	315.636,87
TOTAL DISPONIVEL		426.050,79
CLIENTES	1.1.3	
DUPLICATAS A RECEBER	1.1.3.01	648.721,20
TOTAL CLIENTES		648.721,20
ESTOQUES	1.1.6	
ESTOQUES DE MERCADORIAS	1.1.6.01	453.877,32
MATERIAIS SECUNDARIOS	1.1.6.06	67.233,42
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.1.6.09	23.352,25
TOTAL ESTOQUES		544.462,99
TOTAL ATIVO CIRCULANTE		1.619.234,98
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.2	
ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO	1.2.1	
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS	1.2.1.02	324.976,84
TOTAL ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO		324.976,84
ATIVO PERMANENTE	1.2.2	
IMOBILIZADO	1.2.2.03	1.667.008,90
DEPREC.AMORTIZACAO E EXAUSTAO ACUMULADA	1.2.2.04	-157.958,10
TOTAL ATIVO PERMANENTE		1.509.050,80
TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE		1.834.027,64
TOTAL ATIVO		3.453.262,62

CONTADOR: CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES
 CRC- MA 012176

TITULAR: LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
 CPF.: 041.388.343-46

11

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DEZEMBRO 2022
GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA
Rua Pindare, 75, Letra A, Centro, São Mateus - MA, CEP: 65.470-000
CNPJ: 17.338.531/0001-91 NIRE: 21201183029

PASSIVO

Nome da Conta	Codigo da Conta	Saldo do Exercício
PASSIVO CIRCULANTE	2.1	
FORNECEDORES	2.1.1	
FORNECEDORES NACIONAIS	2.1.1.01	74.434,47
TOTAL FORNECEDORES		74.434,47
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.1.2	
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	2.1.2.03	144.466,63
TOTAL EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		144.466,63
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS	2.1.3	
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	2.1.3.01	24.504,49
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.1.3.02	34.516,79
TOTAL OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		59.021,28
PROVISÕES	2.1.8	
PROVISÕES	2.1.8.01	21.583,99
TOTAL PROVISÕES		21.583,99
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE		299.506,37
PATRIMONIO LIQUIDO	2.4	
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	2.4.1	
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	2.4.1.03	600.000,00
TOTAL CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		600.000,00
RESERVA DE LUCROS	2.4.3	
LUCROS ACUMULADOS	2.4.3.01	1.651.229,85
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	2.4.3.02	902.526,40
TOTAL RESERVA DE LUCROS		2.553.756,25
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO		3.153.756,25
TOTAL PASSIVO		3.453.262,62

CONTADOR: CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES
 CRC- MA 012176

TITULAR: LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
 CPF.: 041.388.343-46

DRE- DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DEZEMBRO 2022
GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA
 Rua Pindare, 75, Letra A, Centro, São Mateus - MA, CEP: 65.470-000
 CNPJ: 17.338.531/0001-91 NIRE: 21201183029

RESULTADO DO EXERCÍCIO

Nome da Conta	Código da Conta	Saldo do Exercício
RECEITAS	3.1	
RECEITA LIQUIDA VENDAS E SERVIÇOS	3.1.1	
FATURAMENTO DE SERVIÇOS	3.1.1.01	7.750.872,43
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	3.1.1.02	-241.146,76
TOTAL RECEITA LIQUIDA VENDAS E SERVIÇOS		7.509.725,67
RECEITAS FINANCEIRAS	3.1.2	
RECEITAS FINANCEIRAS	3.1.2.01	2.430,71
TOTAL RECEITAS FINANCEIRAS		2.430,71
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.1.4	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.1.4.01	6.599,20
TOTAL OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		6.599,20
TOTAL RECEITAS		7.518.755,58
DESPESAS E CUSTOS	3.2	
CUSTOS DOS PROD. MERCAD. SERV. VENDIDOS	3.2.1	
CUSTOS PROD. MERCAD. SERVIÇOS VENDIDOS	3.2.1.01	5.857.467,64
TOTAL CUSTOS DOS PROD. MERCAD. SERV. VENDIDOS		5.857.467,64
CUSTOS DIRETOS	3.2.2	
MAO DE OBRA DIRETA	3.2.2.02	336.695,34
OUTROS CUSTOS DIRETOS	3.2.2.03	72.929,36
TOTAL CUSTOS DIRETOS		409.624,70
DESPESAS OPERACIONAIS	3.2.5	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.2.5.02	99.826,84
DESPESAS FINANCEIRAS	3.2.5.03	3.315,92
DESPESAS TRIBUTARIAS	3.2.5.04	217.870,01
TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS		321.012,77
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	3.2.6	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	3.2.6.01	28.124,07
TOTAL OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		28.124,07
TOTAL DESPESAS E CUSTOS		6.616.229,18
TOTAL RESULTADO DO EXERCÍCIO		902.526,40

CONTADOR: CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES
 CRC- MA 012176

TITULAR: LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
 CPF.: 041.388.343-46

GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

Rua Pindare, 75, Letra A, Centro, São Mateus - MA, CEP: 65.470-000

CNPJ: 17.338.531/0001-91 NIRE: 21201183029

ÍNDICE DE LIQUIDEZ - 2022

Calculo a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixa, Banco, Estoques, Clientes) e as dividas a curto prazo (Empréstimos, Impostos, Fornecedores). No balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{1.619.234,98 + 1.834.027,64}{299.506,37 + 0,00} = 11,53\%$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{3.453.262,62}{299.506,37 + 0,00} = 11,53\%$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{1.619.234,98}{299.506,37} = 5,41\%$$

ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$\text{IET} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} = \frac{299.506,37}{1.619.234,98} = 0,18\%$$

São Mateus - Ma, 31 de Dezembro de 2022

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Contador (CRC: 012176)

LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
TITULAR CPF.: 041.388.343-46

GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.338.531/0001-91 IE: 12398914-0 NIRE: 21201183029
RUA PINDARE, 75, LETRA A, CENTRO, SÃO MATEUS - MA, CEP: 65.470-000

**NOTA EXPLICATIVA DAS DEMOSTRAÇÕES
CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2022.**

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA.** É uma empresa. Localizada na Rua Pindare, 75, Letra A, Centro, São Mateus - MA, CEP: 65.470-000. Atua nas áreas descritas abaixo.

- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
- 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
- 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito
- 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

14

- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
- 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. PRINCÍPIOS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Direito e obrigações

Estão demonstradas pelos valores histórico, e acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos, observando o regime de competência:

3.2 Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear:

3.3 Impostos

A empresa é do regime Simples com regime de tributação pelo Simples Nacional:

4. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$: 600.000,00 (seiscentos mil reais) dividido em 600.000.000 (seiscentos mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada totalmente integralizada pelo sócio LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA.



5. EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2022.

LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
CPF: 041.388.343-46

Titular

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Contador (CRC - MA:012176/O-8)





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04138834346	LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

JUCEMA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/05/2023 09:58 SOB Nº 20230591094.
PROTOCOLO 230591094 DE 08/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 12306286631. CNPJ DA SEDE: 17338531000191.
Nº RE: 21201183029. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 08/05/2023.
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO GERAL
www.empresafacil.na.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12306705162 em 09/05/2023, protocolo 230591140. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA
Número de Registro:	21201183029
CNPJ:	17338531000191
Município:	São Mateus do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	12
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04138834346	LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA	
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES	MA012176/O-8

JUCEMA

CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2023 08:37 SOB Nº 20230591140.
PROTOCOLO 230591140 DE 04/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
12306705162. NRE: 21201183029.
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 12

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 5 (cinco) folhas numeradas de 1 a 5, servira como livro diário Número 12 (doze) das operações compreendidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022 da empresa **GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA** sita à Rua Pindaré, 75, Letra A, Centro, São Mateus - MA, CEP: 65.470-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21201183029 em 26 dezembro 2012, inscrita no CNPJ sob número 17.338.531/0001-91.

Itapecuru Mirim – MA 01 janeiro 2022.

Luis Carlos Serra de Sousa

CPF.: 041.388.343-46

Sócio Administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes

CRC – MA : 012176/O-8

Contador

LA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DEZEMBRO 2022 GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA Rua Pindare, 75, Letra A, Centro, São Mateus - MA, CEP: 65.470-000 CNPJ: 17.338.531/0001-91 NIRE: 21201183029
--

ATIVO

Nome da Conta	Codigo da Conta	Saldo do Exercício
ATIVO CIRCULANTE	1.1	
DISPONIVEL	1.1.1	
CAIXA GERAL	1.1.1.01	16.350,00
BANCOS C/ MOVIMENTO	1.1.1.02	94.063,92
APLICACOES FINANCEIRAS	1.1.1.03	315.636,87
TOTAL DISPONIVEL		426.050,79
CLIENTES	1.1.3	
DUPLICATAS A RECEBER	1.1.3.01	648.721,20
TOTAL CLIENTES		648.721,20
ESTOQUES	1.1.6	
ESTOQUES DE MERCADORIAS	1.1.6.01	453.877,32
MATERIAIS SECUNDARIOS	1.1.6.06	67.233,42
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.1.6.09	23.352,25
TOTAL ESTOQUES		544.462,99
TOTAL ATIVO CIRCULANTE		1.619.234,98
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.2	
ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO	1.2.1	
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS	1.2.1.02	324.976,84
TOTAL ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO		324.976,84
ATIVO PERMANENTE	1.2.2	
IMOBILIZADO	1.2.2.03	1.667.008,90
DEPREC.AMORTIZACAO E EXAUSTAO ACUMULADA	1.2.2.04	-157.958,10
TOTAL ATIVO PERMANENTE		1.509.050,80
TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE		1.834.027,64
TOTAL ATIVO		3.453.262,62

CONTADOR: CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES
 CRC- MA 012176

LUIZ CARLOS SERRA DE SOUSA
 SOCIO ADMINISTRADOR CPF.: 041.388.343-46

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DEZEMBRO 2022 GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA Rua Pindare, 75, Letra A, Centro, São Mateus - MA, CEP: 65.470-000 CNPJ: 17.338.531/0001-91 NIRE: 21201183029
--

PASSIVO

Nome da Conta	Código da Conta	Saldo do Exercício
PASSIVO CIRCULANTE	2.1	
FORNECEDORES	2.1.1	
FORNECEDORES NACIONAIS	2.1.1.01	74.434,47
TOTAL FORNECEDORES		74.434,47
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.1.2	
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	2.1.2.03	144.466,63
TOTAL EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		144.466,63
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS	2.1.3	
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	2.1.3.01	24.504,49
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.1.3.02	34.516,79
TOTAL OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		59.021,28
PROVISÕES	2.1.8	
PROVISÕES	2.1.8.01	21.583,99
TOTAL PROVISÕES		21.583,99
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE		299.506,37
PATRIMONIO LIQUIDO	2.4	
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	2.4.1	
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	2.4.1.03	600.000,00
TOTAL CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		600.000,00
RESERVA DE LUCROS	2.4.3	
LUCROS ACUMULADOS	2.4.3.01	1.651.229,85
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	2.4.3.02	902.526,40
TOTAL RESERVA DE LUCROS		2.553.756,25
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO		3.153.756,25
TOTAL PASSIVO		3.453.262,62

CONTADOR: CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES
 CRC- MA 012176

LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
 SOCIO ADMINISTRADOR CPF.: 041.388.343-46

DRE- DEMOSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DEZEMBRO 2022
GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA
Rua Pindare, 75, Letra A, Centro, São Mateus - MA, CEP: 65.470-000
CNPJ: 17.338.531/0001-91 NIRE: 21201183029

RESULTADO DO EXERCICIO

Nome da Conta	Codigo da Conta	Saldo do Exercicio
RECEITAS	3.1	
RECEITA LIQUIDA VENDAS E SERVICOS	3.1.1	
FATURAMENTO DE SERVIÇOS	3.1.1.01	7.750.872,43
(-)DEDUCAO DA RECEITA	3.1.1.02	-241.146,76
TOTAL RECEITA LIQUIDA VENDAS E SERVICOS		7.509.725,67
RECEITAS FINANCEIRAS	3.1.2	
RECEITAS FINANCEIRAS	3.1.2.01	2.430,71
TOTAL RECEITAS FINANCEIRAS		2.430,71
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.1.4	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.1.4.01	6.599,20
TOTAL OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		6.599,20
TOTAL RECEITAS		7.518.755,58
DESPESAS E CUSTOS	3.2	
CUSTOS DOS PROD. MERCAD. SERV. VENDIDOS	3.2.1	
CUSTOS PROD.MERCAD.SERVICOS VENDIDOS	3.2.1.01	5.857.467,64
TOTAL CUSTOS DOS PROD. MERCAD. SERV. VENDIDOS		5.857.467,64
CUSTOS DIRETOS	3.2.2	
MAO DE OBRA DIRETA	3.2.2.02	336.695,34
OUTROS CUSTOS DIRETOS	3.2.2.03	72.929,36
TOTAL CUSTOS DIRETOS		409.624,70
DESPESAS OPERACIONAIS	3.2.5	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.2.5.02	99.826,84
DESPESAS FINANCEIRAS	3.2.5.03	3.315,92
DESPESAS TRIBUTARIAS	3.2.5.04	217.870,01
TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS		321.012,77
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	3.2.6	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	3.2.6.01	28.124,07
TOTAL OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		28.124,07
TOTAL DESPESAS E CUSTOS		6.616.229,18
TOTAL RESULTADO DO EXERCICIO		902.526,40

CONTADOR: CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES
 CRC- MA 012176

LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
 SOCIO ADMINISTRADOR CPF.: 041.388.343-46

27/11/2022
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 391
RUBRICA LA **5**

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 12

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 5 (cinco) folhas numeradas de 1 a 5, serviu como livro diário Número 12 (doze) das operações compreendidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022 da empresa **GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA** sita à Rua Pindaré, 75, Letra A, Centro, São Mateus - MA, CEP: 65.470-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21201183029 em 26 dezembro 2012, inscrita no CNPJ sob número 17.338.531/0001-91.

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2022.

Luis Carlos Serra de Sousa

CPF.: 041.388.343-46

Sócio Administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes

CRC – MA : 012176/O-8

Contador

LA



27/03/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 372
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04138834346	LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2023 08:37 SOB Nº 20230591140.
PROTOCOLO: 230591140 DE 04/05/2023. Nº RE: 21201183029.
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL, Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 17.338.531/0001-91 NIRE: 21201183029

RUA DO FLAMENGO, 390, CENTRO, SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.470-000

Nomenclatura da Conta	Valor
1 ATIVO	2.729.040,97
1.1 ATIVO CIRCULANTE	917.660,74
1.1.1 DISPONIVEL	292.550,23
1.1.1.1 CAIXA	7.737,69
1.1.1.2 BANCO CONTA MOVIMENTO	284.812,54
1.1.2 DIREITOS REALIZAVEIS DE CURTO PRAZO	340.305,85
1.1.2.1 CLIENTES	340.305,85
1.1.5 ESTOQUES	284.804,66
1.1.5.1 MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	284.804,66
1.2 ATIVO NAO CIRCULANTE	1.811.380,23
1.2.3 IMOBILIZADO	1.811.380,23
1.2.3.1 BENS E DIREITOS	1.667.008,90
1.2.3.2 OUTROS INVESTIMENTOS	324.976,84
1.2.3.3 (-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	180.605,51
2 PASSIVO	2.729.040,97
2.1 PASSIVO CIRCULANTE	255.209,57
2.1.1 FORNECEDORES	53.119,78
2.1.1.1 FORNECEDORES DE MERCADORIAS/SERVICOS	53.119,78
2.1.2 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	99.778,30
2.1.2.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS	99.778,30
2.1.3 OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	71.249,49
2.1.3.1 OBRIGACOES COM PESSOAL	59.232,24
2.1.3.3 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	12.017,25
2.1.4 OBRIGACOES TRIBUTARIAS	21.239,23
2.1.4.2 IMPOSTOS E CONTRIB A RECOLHER	21.239,23
2.1.6 ADIANTAMENTOS	-
2.1.6.1 ADIANTAMENTOS	-
2.1.9 PROVISÕES	9.822,77
2.1.9.1 PROVISÕES TRIBUTARIAS	9.822,77
2.2 PASSIVO NAO CIRCULANTE	-
2.2.1 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-
2.2.1.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS	-
2.9 PATRIMONIO LIQUIDO	2.473.831,40
2.9.1 CAPITAL SOCIAL	600.000,00
2.9.1.1 CAPITAL SOCIAL	600.000,00
2.9.2 RESERVAS DE LUCROS	1.873.831,40
2.9.2.1 RESERVAS	1.052.691,62
2.9.2.2 LUCRO NO EXERCICIO	821.139,78

Itapecuru Mirim-MA, 31 de dezembro de 2023

Luis Carlos Serra de Sousa
 Socio - Administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes - CRC - MA 012176
 Contador

GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA

DRE - DEMOSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 17.338.531/0001-91 NIRE: 21201183029

RUA DO FLAMENGO, 390, CENTRO, SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.470-000

[illegible]

GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

CNPJ: 17.338.531/0001-91 NIRE: 21201183029

RUA DO FLAMENGO, 390, CENTRO, SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.470-000

INDICE DE LIQUIDEZ - 2023

Calculo a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixa, Banco, Estoques, Clientes) e as dividas a curto prazo (Empréstimos, Impostos, Fornecedores). No balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

LIQUIDEZ GERAL

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{917.660,74 + 1.811.380,23}{255.209,57 + 0,00} = 10,69\%$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{2.729.040,97}{255.209,57 + 0,00} = 10,69\%$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{917.660,74}{255.209,57} = 3,60\%$$

Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2023

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes (CRC - MA: 012176)
Contador

Luis Carlos Serra de Sousa
Socio - Administrador



GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA

CNPJ: 17.338.531/0001-91 IE: 12.398914-0 NIRE: 21201183029

RUA DO FLAMENGO, 390, CENTRO, SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.470-000

NOTA EXPLICATIVA DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2023.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA**. É uma empresa. Localizada na Rua do FLAMENGO, 390, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65.470-000. Atua nas áreas descritas abaixo.

- 80.20-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 45.20-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.30-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 46.19-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 47.51-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 49.23-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 62.02-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.04-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 66.13-4/00 - administração de cartões de crédito
- 66.19-3/02 - correspondentes de instituições financeiras
- 66.19-3/05 - operadoras de cartões de débito
- 66.19-3/99 - outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (corretores hipotecários, casas de câmbio, serviços de consultoria em investimentos financeiros, serviços de intermediação na obtenção de empréstimos).
- 69.20-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 70.20-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 73.19-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade)
- 74.90-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.11-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0/99 - aluguel de outras e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de uso comercial e industrial)
- 77.40-3/00 - gestão de ativos intangíveis não-financeiros
- 82.11-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.30-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 81.30-3/00 - atividades paisagísticas
- 82.91-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais
- 82.99-7/02 - emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
- 82.99-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de estenografia, serviços de taquigrafia, serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta)
- 85.99-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais praticas emanadas da legislação societárias brasileira.

3. PRINCIPIOS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Direito e obrigações

Estão demonstradas pelos valores histórico, e acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos, observando o regime de competência:

3.2 Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear:

3.3 Impostos

A empresa é do regime normal com regime de tributação pelo Lucro Presumido:

4. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) dividido em 600.000 (seiscentos mil) de quotas de capital, cada totalmenteintegralizada pelo sócio **LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA**.

5. EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2023.

Luis Carlos Serra de Sousa
CPF: 041.388.343-46
Socio Administrador


CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES
Contador CRC - MA 012176/O-8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04138834346	LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

JUCEMA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/02/2024 14:38 SOB Nº 20240271823.
PROTOCOLO 240271823 DE 29/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 12402890941. CNPJ DA SEDE: 17338531000191.
NRE: 21201183029. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 29/02/2024.
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/04/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.338.531/0001-91
Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVICOS LTDA
NIRE	21201183029
CNPJ	17.338.531/0001-91
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48
Data de início	01/04/2023
Data de término	31/12/2023



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.01.6D.E2.CC.F5.B3.94.69.69.18.57.D1.1A.55.FC.59.2C.EB.EF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

271103/2024 JUCEMA
PROC ADMINISTRATIVO
FLS. 380
RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12405015561 em 10/04/2024, protocolo 240456327. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Número de Registro:	21200732525
CNPJ:	13185456000115
Município:	Itapecuru Mirim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	13
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
37610090387	MARCOS ANTONIO MAGALHAES LOPES	
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES	MA012176/O-8

JUCEMA

CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2024 17:53 SOB Nº 20240456327.
PROTOCOLO 240456327 DE 08/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
12405015561. NRE: 21200732525.
ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



27.11.03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 381
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 05/12/2024

Nº da certidão: 12400640980

Data de validade: 05/02/2025

Código de Validação: a57f39c963

NOME: GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

CNPJ: 17.338.531/0001-91

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

27/10/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 382
RUBRICA 



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403804913
NIRE 21201183029 CNPJ 17.338.531/0001-91			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua DO FLAMENGO, Nº 390, xxxxx, CENTRO - São Mateus do Maranhão/MA - CEP 65470-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240271823	29/02/2024	BALANCO
002	20240251300	29/02/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20231456689	27/11/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20231456689	27/11/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230591094	08/05/2023	BALANCO
002	20220665400	26/05/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20220523959	10/05/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20220523851	10/05/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20220451591	20/04/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20220451524	20/04/2022	BALANCO
002	20220437840	08/04/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20211507164	21/12/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201183029	27/11/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201183029	27/11/2021	TRANSFORMACAO
002	20210487801	07/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210144076	03/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20200354329	27/05/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20200354400	26/05/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200287362	05/05/2020	BALANCO
223	20190335130	14/05/2019	BALANCO
002	21600106486	21/03/2019	TRANSFORMACAO
002	21600106486	21/03/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600106486	21/03/2019	TRANSFORMACAO
002	21600106486	21/03/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180329723	09/05/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20180343955	09/05/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20180341570	08/05/2018	BALANCO
223	20160413524	28/04/2016	BALANCO
002	20151034699	09/07/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150275528	15/04/2015	BALANCO
223	20150206097	30/03/2015	BALANCO
002	20140491147	09/09/2014	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20140402594	25/06/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200867480	25/06/2014	TRANSFORMACAO
002	20140402616	25/06/2014	TRANSFORMACAO
223	20130001465	03/01/2013	BALANCO
315	20121985555	26/12/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101906878	26/12/2012	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/12/2024, às 10:19:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5KVAPPVX.

27/11/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 383
RUBRICA



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2403804913



MAC2403804913

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA			Protocolo: MAC2403804838
NIRE : 21201183029 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201183029	CNPJ 17.338.531/0001-91	Data de Ato Constitutivo 25/06/2014	Início de Atividade 05/12/2012
Endereço Completo Rua DO FLAMENGO, Nº 390, CENTRO - São Mateus do Maranhão/MA - CEP 65470-000			
Objeto Social 80.20-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 45.20-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO 47.51-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 49.23-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 62.02-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 62.04-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 62.09-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 66.13-4/00 - ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO 66.19-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS 66.19-3/05 - OPERADORAS DE CARTOES DE DEBITO 66.19-3/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CORRETORES HIPOTECARIOS, CASAS DE CAMBIO, SERVICOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS FINANCEIROS, SERVICOS DE INTERMEDIACAO NA OBTENCAO DE EMPRESTIMOS). 69.20-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 70.20-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 73.19-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZACAO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEICULOS MOTORIZADOS OU NAO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE) 74.90-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 77.11-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.32-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.33-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADORES, GUINCHOS, EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL) 77.40-3/00 - GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS 82.11-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 82.30-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 81.30-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 82.91-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS 82.99-7/02 - EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES 82.99-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE ESTENOGRAFIA, SERVICOS DE TAQUIGRAFIA, SERVICOS DE CAPTACAO DE IMAGENS DE REUNIOES E CONFERENCIAS AO VIVO PARA SEREM TRANSMITIDAS POR CIRCUITO INTERNO DE TELEVISAO OU TELEVISAO ABERTA) 85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM			
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA	CPF/CNPJ 041.388.343-46	Participação no capital R\$ 600.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador			
Nome LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA		CPF 041.388.343-46	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			Situação
Data 29/02/2024	Número 20240271823	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/12/2024, às 10:18:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GCG5AHDH.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA NIRE : 21201183029 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2403804838
---	--------------------------

Secretário(a) Geral



27/01/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 386
RUBRICA LA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.338.531/0001-91, estabelecida na Rua do Flamengo, nº 390, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP nº 65.470-000, **detém qualificação técnica para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção** automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de sistema de cartão magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do município de Peritoró – MA, **pelo que venho atestar o reconhecimento e satisfação pelos serviços prestados** pela GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, **através da execução do Contrato nº 119/2023**, oriundo do Processo Administrativo nº 021/2023, Adesão a Ata nº 005/2023. Registramos que a empresa prestou os serviços listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Informamos ainda, que a prestação dos serviços tem sido feita de forma correta, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e dentro dos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Peritoró – MA, 15 de janeiro de 2024.

LUCAS RAVI
VIEIRA DA
SILVA:05599774
333
Assinado de forma
digital por LUCAS RAVI
VIEIRA DA
SILVA:05599774333
Dados: 2024.02.27
09:47:34 -03'00'

LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ – MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75
RUA DA PRATA, S/N, CENTRO – PERITORÓ – MA – CEP: 65.418-000



27/03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 387
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.338.531/0001-91, estabelecida na Rua do Flamengo, nº 390, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP nº 65.470-000, **detém qualificação técnica para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção** automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de sistema de cartão magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do município de Peritoró – MA, **pelo que venho atestar o reconhecimento e satisfação pelos serviços prestados** pela GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, **através da execução do Contrato nº 120/2023**, oriundo do Processo Administrativo nº 021/2023, Adesão a Ata nº 005/2023. Registramos que a empresa prestou os serviços listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Informamos ainda, que a prestação dos serviços tem sido feita de forma correta, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e dentro dos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Peritoró – MA, 27 de fevereiro de 2024.

ROSA MARIA
VASCONCELOS
SALES:40455580391

Assinado de forma digital por
ROSA MARIA VASCONCELOS
SALES:40455580391
Dados: 2024.02.27 09:48:14
-03'00'

ROSA MARIA VASCONCELOS SALES
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27/03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 388
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.338.531/0001-91, estabelecida na Rua do Flamengo, nº 390, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP nº 65.470-000, **detém qualificação técnica para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção** automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de sistema de cartão magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do município de Peritoró – MA, **pelo que venho atestar o reconhecimento e satisfação pelos serviços prestados** pela GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, **através da execução do Contrato nº 117/2023**, oriundo do Processo Administrativo nº 021/2023, Adesão a Ata nº 005/2023. Registramos que a empresa prestou os serviços listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Informamos ainda, que a prestação dos serviços tem sido feita de forma correta, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e dentro dos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Peritoró – MA, 27 de fevereiro de 2024.

JHONADISON
FERNANDO HIGINO
DELGADO:82623899304

Assinado de forma digital por
JHONADISON FERNANDO
HIGINO DELGADO:82623899304
Dados: 2024.02.27 09:48:45
-03'00'

JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ – MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75
RUA DA PRATA, S/N, CENTRO – PERITORÓ – MA – CEP: 65.418-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.338.531/0001-91, estabelecida na Rua do Flamengo, nº 390, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP nº 65.470-000, **detém qualificação técnica para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção** automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de sistema de cartão magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do município de Peritoró – MA, **pelo que venho atestar o reconhecimento e satisfação pelos serviços prestados** pela GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, **através da execução do Contrato nº 121/2023**, oriundo do Processo Administrativo nº 021/2023, Adesão a Ata nº 005/2023. Registramos que a empresa prestou os serviços listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Informamos ainda, que a prestação dos serviços tem sido feita de forma correta, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e dentro dos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Peritoró – MA, 27 de fevereiro de 2024.

WENDER MATEUS
AMANDO DA
SILVA:61642130370
Assinado de forma digital por
WENDER MATEUS AMANDO
DA SILVA:61642130370
Dados: 2024.02.27 09:49:12
-03'00'
WENDER MATEUS AMADO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

27/02/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 390
CURRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.338.531/0001-91, estabelecida na Rua do Flamengo, nº 390, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP nº 65.470-000, **detém qualificação técnica para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção** automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de sistema de cartão magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do município de Peritoró – MA, **pelo que venho atestar o reconhecimento e satisfação pelos serviços prestados** pela GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, **através da execução do Contrato nº 118/2023**, oriundo do Processo Administrativo nº 021/2023, Adesão a Ata nº 005/2023. Registramos que a empresa prestou os serviços listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Informamos ainda, que a prestação dos serviços tem sido feita de forma correta, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e dentro dos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Peritoró – MA, 27 de fevereiro de 2024.

MAISA REGINA NEVES
GONCALVES:03556048337
8337

Assinado de forma digital
por MAISA REGINA NEVES
GONCALVES:03556048337
Dados: 2024.02.27 09:50:14
-03'00'

MAISA REGINA NEVES GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ – MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75
RUA DA PRATA, S/N, CENTRO – PERITORÓ – MA – CEP: 65.418-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

27/03/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS. 391
RUBRICA LA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.338.531/0001-91, estabelecida na Rua do Flamengo, nº 390, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP nº 65.470-000, detém qualificação técnica para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de sistema de cartão magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do município de Peritoró - MA, pelo que venho atestar o reconhecimento e satisfação pelos serviços prestados pela GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, através da execução do Contrato nº 121/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 021/2023, Adesão a Ata nº 005/2023. Registramos que a empresa prestou os serviços listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Informamos ainda, que a prestação dos serviços tem sido feita de forma correta, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e dentro dos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Peritoró – MA, 27 de fevereiro de 2024.

WENDER MATEUS
AMANDO DA
SILVA:61642130370
WENDER MATEUS AMADO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado de forma digital por
WENDER MATEUS AMANDO
DA SILVA: 61642130370
Data: 2024.02.27 09:49:12
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ – MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75
RUA DA PRATA, S/N, CENTRO – PERITORÓ – MA – CEP: 65.418-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 22.02.2024
Eitar Mateus Ribeiro Barroso
Controlador Geral Adjunto
Portaria Gab nº 083/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27/02/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 392
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.338.531/0001-91, estabelecida na Rua do Flamengo, nº 390, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP nº 65 470-000, detém qualificação técnica para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de sistema de cartão magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do município de Peritoró – MA, pelo que venho atestar o reconhecimento e satisfação pelos serviços prestados pela GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, através da execução do Contrato nº 117/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 021/2023, Adesão a Ata nº 005/2023. Registramos que a empresa prestou os serviços listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Informamos ainda, que a prestação dos serviços tem sido feita de forma correta, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e dentro dos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

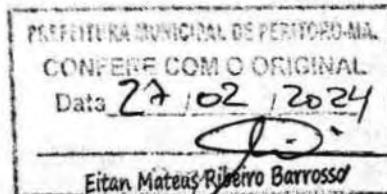
Peritoró – MA, 27 de fevereiro de 2024.

JHONADISON
FERNANDO HIGINO
DELGADO:82623899304

Assinado de forma digital por
JHONADISON FERNANDO
HIGINO DELGADO:82623899304
Data: 2024.02.27 09:48:45
+03'00'

JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ – MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75
RUA DA PRATA, S/N, CENTRO – PERITORÓ – MA – CEP: 65.418-000



Eitan Mateus Ribeiro Barroso
Controlador Geral Adjunto
Portaria Gab nº 083/2021



27/02/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 393
RUBRICA *JA*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.338.531/0001-91, estabelecida na Rua do Flamengo, nº 390, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP nº 65.470-000, detém qualificação técnica para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de sistema de cartão magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do município de Peritoró – MA, pelo que venho atestar o reconhecimento e satisfação pelos serviços prestados pela GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, através da execução do Contrato nº 120/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 021/2023, Adesão a Ata nº 005/2023. Registramos que a empresa prestou os serviços listados abaixo:

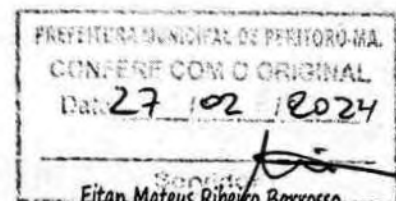
ITEM	DESCRIÇÃO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Informamos ainda, que a prestação dos serviços tem sido feita de forma correta, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e dentro dos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Peritoró – MA, 27 de fevereiro de 2024.

ROSA MARIA
VASCONCELOS
SALES:40455580391
Rosa Maria Vasconcelos Sales
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado de forma digital por
ROSA MARIA VASCONCELOS
SALES:40455580391
Data: 2024.02.27 09:48:14
+01'00'



Eitan Mateus Ribeiro Barroso
Controlador Geral Adjunto
Portaria Gab nº 083/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ – MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75
RUA DA PRATA, S/N, CENTRO – PERITORÓ – MA – CEP: 65.418-000



27/02/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 394
RUBRICA LA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.338.531/0001-91, estabelecida na Rua do Flamengo, nº 390, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP nº 65.470-000, detém qualificação técnica para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de sistema de cartão magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do município de Peritoró – MA, pelo que venho atestar o reconhecimento e satisfação pelos serviços prestados pela GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, através da execução do Contrato nº 119/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 021/2023, Adesão a Ata nº 005/2023. Registramos que a empresa prestou os serviços listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

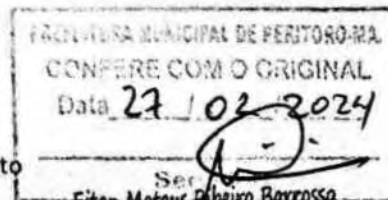
Informamos ainda, que a prestação dos serviços tem sido feita de forma correta, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e dentro dos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Peritoró – MA, 15 de janeiro de 2024.

LUCAS RAVI
VIEIRA DA
SILVA:05599774
333
Assinado de forma
digital por LUCAS RAVI
VIEIRA DA
SILVA:05599774333
Dados: 2024.02.27
09:47:34 - 03'00"

LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



Sec
Eitan Mateus Ribeiro Barroso
Controlador Geral Adjunto
Portaria Gab nº 083/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ – MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75
RUA DA PRATA, S/N, CENTRO – PERITORÓ – MA – CEP: 65.418-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

27/03/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 395
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.338.531/0001-91, estabelecida na Rua do Flamengo, nº 390, Centro, São Mateus do Maranhão - MA, CEP nº 65.470-000, detém qualificação técnica para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de sistema de cartão magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do município de Peritoró – MA, pelo que venho atestar o reconhecimento e satisfação pelos serviços prestados pela GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, através da execução do Contrato nº 118/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 021/2023, Adesão a Ata nº 005/2023. Registramos que a empresa prestou os serviços listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Informamos ainda, que a prestação dos serviços tem sido feita de forma correta, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e dentro dos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

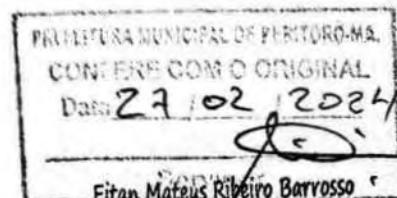
Peritoró – MA, 27 de fevereiro de 2024.

MAISA REGINA NEVES
GONCALVES:03556048337
8337

Assinado de forma digital
por MAISA REGINA NEVES
GONCALVES:03556048337
Dados: 2024.02.27 09:50:14
+03'00'

MAISA REGINA NEVES GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ – MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75
RUA DA PRATA, S/N, CENTRO – PERITORÓ – MA – CEP: 65.418-000



Eitan Mateus Ribeiro Barroso
Controlador Geral Adjunto
Portaria Gab nº 083/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024- SRP**
Processo Administrativo nº 271103/2024

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: às 10:00 horas do dia 20 de dezembro de 2024.

Prezado Pregoeiro,

A empresa **BOX CARD BENEFÍCIOS** inscrita no CNPJ nº 17.338.531/0001-91, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luís Carlos Serra De Sousa portador (a) da CI nº 0301924220053 e do CPF nº 041.388.343-46, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas. 

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

2 - Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

SÃO MATEUS-MA 19 DE DEZEMBRO DE 2024 

GCS GESTAO
CONTROLE
ESERVICOS
LTDA:17338
531000191

Assinado de forma
digital por GCS GESTAO
CONTROLE ESERVICOS
LTDA:17338531000191
Dados: 2024.12.19
16:07:28 -03'00'

LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
CPF nº 041.388.343-46
ADMINISTRADOR

(99) 99229-2711

contatoboxcard@gmail.com

Rua do Flamengo, nº 390 - Centro - São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65470-000

CNPJ 17.338.531/0001-91

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO
EDITAL

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**- SRP
Processo Administrativo nº 271103/2024

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

SÃO MATEUS-MA 19 DE DEZEMBRO DE 2024

GCS GESTAO
CONTROLE ESERVICOS
LTDA:17338531000191

Assinado de forma digital por GCS
GESTAO CONTROLE ESERVICOS
LTDA:17338531000191
Dados: 2024.12.19 16:11:19 -03'00'

LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
CPF nº 041.388.343-46
RG nº 0301924220053
ADMINISTRADOR

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER
UMA ME OU EPP).**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – SRP
Processo Administrativo nº 271103/2024

☒ (X) MICROEMPRESA

GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA (BOX CARD BENEFÍCIOS) CNPJ
Nº 17.338.531/0001-91, Rua do flamengo nº390, centro, São Mateus Do
Maranhão.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa: GCS - GESTAO CONTROLE
ESERVICOS LTDA (BOX CARD BENEFÍCIOS), inscrita no CNPJ
nº17.338.531/0001-91, cumpre os requisitos legais para a qualificação
como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei
Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º,
estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei
Complementar. Declaro, ainda, que a empresa esta excluída das vedações
constantes do paragrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de
eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para
efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
☐ () SIM ☒ (x) NÃO

SÃO MATEUS-MA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 

GCS GESTAO Assinado de forma
CONTROLE digital por GCS
ESERVICOS GESTAO CONTROLE
ESERVICOS
LTDA:17338 LTDA:17338531000
531000191 191
Dados: 2024.12.19
16:11:54 -03'00'

LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
CPF nº 041.388.343-46
RG nº 0301924220053
ADMINISTRADOR

(99) 99229-2711

contatoboxcard@gmail.com

Rua do Flamengo, nº 390 - Centro - São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65470-000

CNPJ 17.338.531/0001-91

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024- SRP**
Processo Administrativo nº 271103/2024

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: às 10:00 horas do dia 20 de dezembro de 2024.

Prezado Pregoeiro,

A empresa **BOX CARD BENEFÍCIOS** inscrita no CNPJ nº 17.338.531/0001-91, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luís Carlos Serra De Sousa portador (a) da CI nº 0301924220053 e do CPF nº 041.388.343-46, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outros sim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas. 

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

2 - Quanto à elaboração independente de proposta:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

GCS GESTAO
CONTROLE
ESERVICOS
LTDA:17338
531000191

Assinado de forma
digital por GCS
GESTAO CONTROLE
ESERVICOS
LTDA:17338531000
191
Dados: 2024.12.19
16:12:34 -03'00'

SÃO MATEUS-MA 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
CPF nº 041.388.343-46
RG nº 0301924220053
ADMINISTRADOR

(99) 99229-2711

contatoboxcard@gmail.com

Rua do Flamengo, nº 390 - Centro - São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65470-000

CNPJ 17.338.531/0001-91

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 17.338.531/0001-91

GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

27/03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 402 Página 1 de 2
RUBRICA 

LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA, Brasileiro, Solteiro, nascido em 11/09/1991, Empresário, número do documento 041.388.343-46, residente e domiciliado no(a): RUA PAULO BOGEA 32, CENTRO, Itapecuru Mirim - MA, CEP 65485-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA**, sediada na RUA DO FLAMENGO, nº 390, CENTRO, CEP: 65470-000, São Mateus do Maranhão - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 17.338.531/0001-91 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I: DO ENQUADRAMENTO

O sócio declara que a sociedade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006)

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

São Mateus do Maranhão - MA, 26 de Fevereiro de 2024

LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
Sócio/Administrador





27/03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 403
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04138834346	LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/02/2024 13:22 SOB Nº 20240251300.
PROTOCOLO: 240251300 DE 29/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402881810. CNPJ DA SEDE: 17338531000191.
NRE: 21201183029. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 26/02/2024.
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PEÇA RECURSAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2024– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 013/2024, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a Objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde, as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentada pela empresa listado abaixo:

- **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30